

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2020.0000.604.5301

INTERESSADO: GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares.

ABERTURA: 12 de janeiro de 2023 às 09 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 56526.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 029.12.2022, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23949, de 29.12.2022, Diário Oficial da União nº 245, de 29.12.2022 e Diário do Estado de 29.12.2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2876/2022-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2020.0000.604.5301**, que objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares, estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DATA DE ABERTURA: 12.01.2023 às 09h

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9569

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Av. Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010
Fone: (62) 3220-9569

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.876/2022 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-6515.

2. O OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sítios www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **12.01.2023** a partir das **09 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **29.12.2022 até às 08h59min do dia 12.01.2023**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

3.3. A fase competitiva de lances terá início às **09h20min do dia 12.01.2023 e terá duração de 10 (dez)** minutos;

3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h30min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.

3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov; e

5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.

5.2.8.1) As licitantes em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.

5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.

6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no

intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo)), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, §4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020)

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none"> • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ 	<p>Onde:</p> <p>ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido</p>
---	--

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme item 15 do Termo de Referência, comprovando que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

a) Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

b) Para o Lote 01 solução compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 01 (um) de equipamento semelhante ao item 5.1 (Solução de Segurança Tipo 1) e 20 (vinte) de equipamentos semelhantes ao item 5.2 (Solução de Segurança Tipo 2);

c) Para o Lote 02 solução compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 100 (cem) equipamentos semelhantes ao do item 5.6 (Ponto de acesso sem fio Tipo 1) ou ao item 5.7 (Ponto de acesso sem fio Tipo 2) e 50(cinquenta) equipamentos semelhantes ao item 5.8 (Switch Tipo 1) ou ao item 5.9 (Switch Tipo 2);

11.14.2. Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;

11.14.3. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;

11.14.4. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.14.5. Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.14.6. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

11.14.7. A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público.

11.14.8. A licitante deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados no item 5 deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.

11.14.8.1. Para fins de aceitação, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros).

11.14.8.2 Poderá ser informado na planilha ponto a ponto, links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc);

11.14.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. Declarar que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet.go;
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DA AMOSTRA E COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO

13.1. Todas as especificações deverão ser comprovadas por documentos de domínio público do fabricante.

13.2. Após encerramento da fase de lances a LICITANTE, provisoriamente classificada, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de atendimento das especificações, assim como planilha ponto a ponto conforme item 15.10 do Anexo I - Termo de Referência, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações, para posterior aceitação da proposta. Esta documentação deverá ser enviada juntamente com a proposta atualizada.

13.3. A ausência de tais documentos comprobatórios da LICITANTE, provisoriamente classificada, será considerado inabilitada e sujeita as sanções previstas em lei;

13.4. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Após a avaliação da proposta da Licitante mais bem colocada, o pregoeiro solicitará à licitante que apresente um CADERNO DE TESTES.

13.6. A aprovação da comprovação por escrito da documentação técnica, bem como do CADERNO DE TESTE e das AMOSTRAS pela equipe técnica de apoio ao pregoeiro são condições necessárias para a fase de habilitação da LICITANTE, bem como para adjudicação do vencedor da licitação.

13.7. O Teste de Conformidade será feito com base no CADERNO DE TESTES aprovado pelo grupo técnico de apoio ao pregoeiro. Nesse caderno deverão ser incluídos, pelo menos, os testes descritos e ordem especificada.

13.8. O CADERNO DE TESTES deve no mínimo, os itens descritos no ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA VIII – ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O TESTE DE CONFORMIDADE;

13.9. O prazo para apresentação do CADERNO DE TESTES será de até 5(cinco) dias úteis a partir da solicitação de apresentação feita pelo pregoeiro. Além disso, o grupo técnico poderá rejeitar o referido caderno no todo ou em parte, bem como sugerir alterações com o intuito de efetivamente comprovar o atendimento das especificações técnicas conforme item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

13.10. Caso o CADERNO DE TESTES seja rejeitado ou necessite de alterações pelo grupo técnico, a LICITANTE terá um prazo de até 2(dois) dias úteis para a realização das devidas correções e reapresentar o documento para a validação do grupo técnico.

13.11. A validação do Caderno de Testes não pode exceder 2 análises por parte do grupo técnico de apoio.

13.12. Caso o CADERNO DE TESTES seja aprovado pelo grupo técnico, o pregoeiro convocará a LICITANTE classificada, provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, a realizar a prova de conceito para avaliação técnica de compatibilidade da solução ofertada com as especificações constantes no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

13.13. A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme CADERNO DE TESTES baseado no item 5 deste Termo de Referência.

13.14. Disposições Gerais da PROVA de CONCEITO:

13.14.1. A partir da convocação, a licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para preparação do ambiente da prova de conceito, a qual será realizada nas dependências do LICITANTE, do fabricante da solução ou de outro local definido pela LICITANTE, aprovado pelo pregoeiro, apoiado pelo grupo técnico.

13.14.2. A prova de conceito será realizada através reunião online.

13.14.3. Participarão da prova de conceito o(s) representante(s) credenciado(s) da LICITANTE mais bem classificada, a equipe de planejamento da contratação e, quando couber, representante da unidade de contratação da SEDUC, além de eventuais LICITANTES interessados em acompanhar as sessões de avaliação técnica da solução.

13.14.4. A Licitante Convocada deverá indicar previamente, em até 2(dois) dias úteis após a solicitação de envio do Caderno de Testes, a composição da “Equipe Técnica da Licitante Convocada”. Tal equipe será a responsável pela realização do Teste de Conformidade e deverá ser composta por até 5

técnicos ou representantes legais da LICITANTE convocada, do fabricante da solução ou de empresa especializada na realização de testes de bancada, todos devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração.

13.14.5. Será permitida a substituição de quaisquer dos componentes da Equipe Técnica da Licitante Convocada para os testes, mediante a autorização prévia do pregoeiro.

13.14.6. Cada uma das demais licitantes participantes do pregão que queira acompanhar o Teste de Conformidade deverá indicar previamente, em até 2(dois) dias úteis após a solicitação de envio do Caderno de Testes, 1 (um) técnico ou representante legal da licitante participante ou do fabricante da solução participante ofertada, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração, como "Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante".

13.14.7. Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante sem a autorização prévia do pregoeiro.

13.14.8. Os LICITANTES que demonstrarem interesse na participação, deverão informar um e-mail para recebimento do link da reunião.

13.14.9. Durante a realização dos testes, não será permitida a comunicação entre qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante e a Equipe Técnica da Licitante Convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deverá ser documentado e encaminhado unicamente ao grupo técnico de apoio a contratação.

13.14.10. A não observância da regra de comunicação especificada no item anterior poderá causar o descredenciamento unilateral, de quaisquer dos componentes da Equipe Técnica da Licitante Convocada ou de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante.

13.14.11. Quaisquer pessoas que venham dificultar o bom andamento dos testes e os trabalhos da equipe técnica responsável pelo acompanhamento de apoio ao pregoeiro poderão ser descredenciadas de forma unilateral e não mais participarão dos Testes de Conformidade.

13.14.12. O grupo técnico de apoio ao pregoeiro poderá solicitar alteração ou adequação durante o Teste de Conformidade, mesmo com o Caderno de Testes apresentado e aprovado, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas referentes a itens da especificação técnica.

13.14.13. A SEDUC, em situações excepcionais e de interesse da Administração Pública, reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Teste de Conformidade, com a respectiva suspensão dos seus prazos de completa execução.

13.14.14. A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da LICITANTE e deverão corresponder ao conjunto de elementos da mesma marca, modelo e especificações detalhados na proposta.

13.14.15. Após a preparação do ambiente, o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico, agendará o início da prova de conceito, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, cabendo prorrogação quando solicitado pela LICITANTE e mediante manifestação favorável da SEDUC.

13.14.16. O Teste de Conformidade deverá ser executado em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, com previsão de até 2 horas de almoço.

13.14.17. Durante a prova de conceito a equipe da SEDUC poderá submeter questionamentos à licitante para verificação dos requisitos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.14.18. É facultado à equipe da SEDUC a possibilidade de realização de diligências para aferir o cumprimento dos requisitos sob análise.

13.14.19. A licitante deve disponibilizar em até 5(cinco) dias úteis contados da data da finalização dos testes o Relatório dos Testes da Amostra, o qual deverá conter todas as informações e resultados apurados.

13.14.20. No Relatório dos Testes de Amostra deverá constar, no mínimo: informações da topologia do ambiente de teste utilizado, arquivos, impressões de telas, scripts de configuração, versões de software utilizadas e registros de logs com evidências capturadas e quaisquer informações que a equipe de apoio ao pregoeiro ache pertinente, seguindo a estrutura estabelecida no Caderno de Teste. Ou seja, espera-se do relatório a mesma sequência do Caderno de Teste as respectivas comprovações e ou evidências para os itens constante deste documento.

13.14.21. A equipe técnica de apoio ao pregoeiro emitirá no prazo de 5(cinco) dias úteis após a entrega do Relatório dos Testes da Amostra, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. Tal termo informará se a Amostra foi ou não aprovada no Teste de Conformidade. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique que a amostra foi aprovada no Teste de Conformidade, essa será considerada homologada e a licitante será habilitada.

13.14.22. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique que a amostra não foi aprovada no Teste de Conformidade, as não conformidades serão listadas e a LICITANTE CONVOCADA terá o prazo de 3 dias úteis, não prorrogáveis, a contar da comunicação do pregoeiro, para realização dos testes complementares.

13.14.23. A licitante deve disponibilizar em até 3(três) dias úteis contados da data da finalização dos testes complementares o Relatório dos Testes Complementares da Amostra, o qual deverá conter todas as informações e resultados, apurados durante os testes.

13.14.24. A Equipe Técnica de apoio ao pregoeiro emitirá, no prazo de até 3 (três) dias após a conclusão dos testes complementares, o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, que informará se a nova amostra foi ou não aprovada no Teste de Conformidade.

13.14.25. Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a total conformidade da AMOSTRA, essa será considerada homologada e a proposta da LICITANTE será aceita.

13.14.26. Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a não conformidade da(s) AMOSTRA(s) ajustada(s) às especificações técnicas exigidas, a LICITANTE ofertante do melhor lance será desclassificada e eliminada do processo licitatório. A não realização, a realização incompleta ou a não comprovação de quaisquer dos itens do Teste de Conformidade acarretarão na reprovação da solução ofertada e a consequente desclassificação da LICITANTE.

13.14.27. No caso de inabilitação da LICITANTE por não aprovação de AMOSTRA, o pregoeiro convocará o próximo LICITANTE detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que um LICITANTE cumpra integralmente as especificações e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

13.14.28. Não caberá a SEDUC, sob nenhuma hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização, em virtude da realização do Teste de Conformidade, seja a solução ofertada aprovada ou reprovida.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

16.3. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição

obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.3.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.3.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto estadual nº 9.666/2020.

16.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a assinar a Ata de Registro de Preços fora do prazo de validade da proposta ou se negarem aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

16.7. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

18. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, referentes aos serviços prestados e materiais fornecidos.

18.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

18.3. A abertura e acompanhamento de chamado deverá ser realizada através de central de atendimento 0800 ou portal web.

18.4. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o CONTRATANTE poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:

18.4.1. Crítico: Paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência.

18.4.2. Alto: Quando se verifica uma grave perda de funcionalidade em programas ou sistemas da SEDUC, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

18.4.3. Médio: Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da SEDUC, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela SEDUC.

18.4.4. Baixo: Quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas da SEDUC, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas.

18.5. Comprometimento para o tempo de resposta:

LOCALIDADE	NÍVEL	ÍNICIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Região Metropolitana	Crítico	30 (trinta) minutos	4 (quatro) horas
	Alto	2 (duas) horas	8 (oito) horas
	Médio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Baixo	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
Demais Regiões	Crítico	30 (trinta) minutos	8 (oito) horas
	Alto	2 (duas) horas	16 (dezesesseis) horas
	Médio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Baixo	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas

18.6. O tempo para conclusão do atendimento começa a contar a partir da hora de abertura do chamado;

18.7. O computo do tempo de resposta para início de atendimento e para a conclusão do atendimento levará em conta o modelo de atendimento, no modelo 24x7x365 não haverá interrupção na contagem de tempo, no modelo 8x5xNDB a contagem de tempo será das 8h as 12h e das 14h as 18h em dias úteis ;

18.8. Caso haja descumprimento dos prazos estipulados, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pela fiscalização, será aplicado multa, conforme o disposto abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
Crítico	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Alto	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Médio	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Baixo	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.

18.9. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

18.10. Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software;

18.11. Em caso de substituição de componentes da solução, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

18.12. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.13. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou "on site" desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.14. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o SEDUC estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

18.15. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução fornecida;

18.16. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações das bases de assinaturas da funcionalidade de todos os módulos de segurança;

18.17. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a base de conhecimento avançada do fabricante;

18.18. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o e-mail dos fiscais técnicos, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria

18.19. Para o Item 1 do Lote 1:

1. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana (modelo 24x7x365);

18.20. Para os demais Itens:

2. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 8 (oito) horas por dia e cinco (5) dias por semana (modelo 8x5xNDB);

19. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com a ordem de fornecimento e encerra-se com a conclusão do serviço contratado.

19.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e contratações das para as empresas publicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

20.1. Lote 1:

20.1.1 O prazo de entrega para o Firewall Tipo 1, Firewall Tipo 2 e Solução de Gerenciamento e Controle será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento;

20.1.2 Firewall Tipo 1 e Solução de Gerenciamento e Controle deverão ser entregues e instalados no Datacenter localizado na Sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Av. Quinta Avenida, nº 212 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia, Goiás, das 08:00 às 18:00 horas;

20.1.3 O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Superintendência de Tecnologia - SITI, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA;

20.1.4 O item 2 deverá ser entregue e instalado nas Unidades Escolares do projeto, de acordo com planilha de Unidades Escolares;

20.1.5 As ordens de fornecimento do item 2 poderão ser emitidas de forma escalonada conforme necessidade na CONTRATANTE;

20.1.6 O Item 4 deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do Item 1;

20.1.7 A CONTRATADA deverá previamente agendar a entrega de todos os itens;

20.2. Lote 2

20.2.1 O prazo de entrega para Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01, Switch Tipo 02 e Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento;

20.2.2 O Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01, Switch Tipo 02, Transceiver 1000Base-SX e Transceiver 1000Base-LX deverão ser entregues e instalados nas Unidades Escolares do projeto, de acordo com planilha de Unidades Escolares;

20.2.3 As ordens de fornecimento dos itens Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01 e Switch Tipo 02 poderão ser emitidas de forma escalonada conforme necessidade na CONTRATANTE;

20.2.4 A Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs, no caso de solução *on-premise*, deverá ser entregue e instalado no Datacenter localizado na Sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Av. Quinta Avenida, nº 212 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia, Goiás, das 08:00 às 18:00 horas;

20.2.5 O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Superintendência de Tecnologia - SITI, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA

20.2.6 O Treinamento Oficial deverá ter início no máximo 15 (quinze) dias corridos após da entrega da Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs;

20.2.7 O Prazo de entrega para o Serviço de Site Survey Preditivo será de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviço e do fornecimento das plantas baixas;

20.2.8 A CONTRATADA deverá previamente agendar a entrega de todos os itens;

20.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidas para o atendimento de no máximo 200 unidades simultâneas dentro do intervalo de 30 dias em cada contrato. Somente poderá ser emitida nova Ordem de Fornecimento, antes de transcorrido 30 dias da Ordem de Fornecimento anterior, para completar o quantitativo limitante de 200 unidades simultâneas. Poderão ser extrapolados estes quantitativos simultâneos desde que demandado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

20.4. A limitação de 200 unidades atendidas simultaneamente não se aplica a o Item 7 do Lote 2 que poderá ter a ordem de Serviço emitida para qualquer quantitativo constante do contrato.

20.5. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (62) 3220-9539 Gerência de Suporte de Redes.

21. DO CONSÓRCIO

21.1 Em razão do objeto do presente Edital se consubstanciar em contratação de grande vulto e de alta complexidade técnica, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas todas as disposições do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 Poderão participar deste pregão empresas, isoladas ou em CONSÓRCIO, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e do Termo de Referência e seus apêndices.

21.3 Para os fins do disposto neste item, as empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, por ocasião do envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação:

21.3.1 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

21.3.1.1 Designação do consórcio e sua composição;

21.3.1.2 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

21.3.1.3 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses;

21.3.1.4 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;

21.3.1.5 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

21.3.1.6 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;

21.3.1.7 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

21.4 Será permitida a participação de consórcio composto por, no máximo, 04 (quatro) empresas e deverá ser designada uma empresa líder, a qual será responsável por toda comunicação com o CONTRATANTE.

21.5 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

21.5.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;

21.5.2 Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;

21.5.3 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com o CONTRATANTE em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF;

21.5.4 Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.

21.6 As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

21.7 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

21.8 Será admitida a participação de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que se apresentem CONSORCIADAS.

21.9 É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação, exceto se estiverem CONSORCIADAS.

21.10 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

21.11 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

22.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

22.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

22.3. **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

23. DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

23.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

24.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

24.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades,

- confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

24.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

25.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 24.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

26.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

26.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

26.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

26.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

27.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

27.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

27.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o [sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas.

27.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

28. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

28.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

28.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a formalizar a Ata de Registro de Preços fora da validade de suas propostas.

28.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

28.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

29. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

29.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS

30.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

30.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

31.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA GARANTIA CONTRATUAL

32.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

32.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo que lhes restrinjam a cobertura ou a sua eficácia.

32.3. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

32.4. Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

32.5. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

32.6. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

32.7. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATANTE deverá observar o disposto a seguir:

1. A caução deve ser creditada, em parcela única, em conta corrente da Caixa Econômica Federal – CEF a ser indicada pela gerência de gestão e Finanças da CONTRATANTE, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário).
2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a CONTRATANTE.
4. A fiança bancária terá como favorecido a Secretaria de Estado de Educação, devendo ser entregue à CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

32.8. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei Federal nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/ conhecimento do segurado ou seu representante.
3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.
4. Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurado, de saldos de créditos do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.

32.9. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor da Secretaria de Estado da Educação.

1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que a CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pela CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

32.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

32.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

32.12. A garantia a que se refere o subitem 32.11. terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

32.13. Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado.

33. DO PAGAMENTO

33.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.

33.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

33.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

33.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

33.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 33.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

33.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

33.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

33.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

33.10. O Item 4 do Lote 1 e os Itens 6 e 7 do Lote 2 deverão ser faturados em nota fiscal de serviço, os demais Itens deverão ser faturados como nota fiscal de produto.

34. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correção à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

35.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

35.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

35.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

36. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

36.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

37. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

37. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

38. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

38.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

39.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

39.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

39.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

39.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

39.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

39.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

39.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

39.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

39.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

39.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

39.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39.15. É permitida a subcontratação de serviços em parte, com anuência da CONTRATANTE.

39.16. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

39.17. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

39.18. A anulação do Pregão induz à do contrato.

39.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

39.20. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

39.21. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

40. ANEXOS

40.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

Alessandra Batista Lago

Pregoeiro(a) SEDUC/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços com a intenção de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Quanto à classificação do objeto, trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

3. CONTRATAÇÃO EM LOTE

3.1. Devido a natureza do objeto e seus requisitos de interoperabilidade e compatibilidade dos equipamentos, a contratação será dividida em 2 (dois) Lotes.

4. ITEM DE CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição resumida do item de contratação, e seu valor estimado:

MÉDIA DOS VALORES							
Lote	Item	Ref.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unid.	MÉDIA UN.	VALOR TOTAL
1	1	5.1	Cluster de Firewall Tipo 1	1	Unitário	R\$ 1.915.913,33	R\$ 1.915.913,33
	2	5.2	Firewall Tipo 2	990	Unitário	R\$ 44.641,98	R\$ 44.195.560,20
	3	5.4	Solução de Gerenciamento e Controle	1	Unitário	R\$ 1.059.258,65	R\$ 1.059.258,65
	4	5.5	Treinamento	7	Pessoa	R\$ 19.001,94	R\$ 133.013,58
TOTAL LOTE 01							R\$ 47.303.745,76

2	1	5.6	Ponto de acesso sem fio Tipo 1	12.040	Unitário	R\$ 2.527,17	R\$ 30.427.126,80
	2	5.7	Ponto de acesso sem fio Tipo 2	1.314	Unitário	R\$ 11.138,65	R\$ 14.636.186,10
	3	5.8	Switch Tipo 01	2.402	Unitário	R\$ 8.331,60	R\$ 20.012.503,20
	4	5.9	Switch Tipo 02	1.300	Unitário	R\$ 5.234,59	R\$ 6.804.967,00
	5	5.10	Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e Aps	1	Unitário	R\$ 1.177.904,05	R\$ 1.177.904,05
	6	5.11	Treinamento Oficial	7	Pessoa	R\$ 11.126,21	R\$ 77.883,47
	7	5.12	Serviço de Site Survey Preditivo	990	Unitário	R\$ 811,33	R\$ 803.216,70
	8	5.13	Transceiver 1000Base-SX	14.808	Unitário	R\$ 411,93	R\$ 6.099.859,44
	9	5.14	Transceiver 1000Base-LX	188	Unitário	R\$ 697,27	R\$ 131.086,76
TOTAL LOTE 02							R\$ 80.170.733,52
TOTAL							R\$ 127.474.479,28

4.2. As unidades a serem atendidas constam no ANEXO VII - UNIDADES ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, com a respectiva quantidade de equipamentos estimados por unidade escolar.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Cluster de Firewall Tipo 1

- 5.1.1. A solução deve conter 02 (dois) gateways de segurança (Next-Generation Firewall) idênticos em cluster;
- 5.1.2. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.1.3. A solução deverá ser licenciada para a criação de no mínimo 10 (dez) Next- Generation Firewalls virtuais por nó do cluster;
- 5.1.4. INTERFACES
- 5.1.4.1. Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces 10 Gigabit SFP+
- 5.1.4.2. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces 40 Gigabit QSFP+ (ou superior);
- 5.1.4.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces RJ45 de no mínimo 1 Gigabit;
- 5.1.4.4. A solução deve ser fornecida com todos os transceivers SFP+ de curto alcance correspondentes às interfaces solicitadas(10GBase-SR);
- 5.1.4.5. A solução deve ser fornecida com todos os cordões ópticos duplex multimodo LC-LC OM4 10(dez) metros, referente aos transceivers do item 5.1.4.4;
- 5.1.5. TROUGHPUT
- 5.1.5.1. Possuir throughput de no mínimo 9 (Nove) Gbps de tráfego real por nó do cluster com, no mínimo, as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware);
- 5.1.5.2. Possuir no mínimo 9,5(Nove e cinco décimos) Gbps de throughput para VPN IPsec;
- 5.1.5.3. Os throughputs deverão ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;
- 5.1.6. CONEXÕES
- 5.1.6.1. Permitir no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) novas conexões por segundo por nó do cluster;
- 5.1.6.2. Permitir no mínimo 4.000.000 (quatro milhões) conexões simultâneas por nó do cluster;
- 5.1.7. HARDWARE:
- 5.1.7.1. Possuir unidade de armazenamento interno redundante configurada em RAID-1 de no mínimo 240 GB cada, do tipo memória Flash ou SSD;
- 5.1.7.2. A solução deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com balanceamento;
- 5.1.7.3. Os equipamentos devem ser configurados em paralelo, e no caso de falha em um dos nós, o remanescente deverá assumir o controle automaticamente;
- 5.1.7.4. Permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack;
- 5.1.7.5. Tamanho máximo de 4U por appliance, compatível com rack de 19";
- 5.1.7.6. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo 2 (duas) fontes independentes, redundantes e hot-swappable, capazes de operar entre 110-240VAC, 60 Hz, por reconhecimento automático do nível de tensão;
- 5.1.7.7. Possuir cabos de alimentação compatíveis com o padrão IEC-320 C14 (tripolar macho 10A/250VAC);
- 5.1.8. ALTA DISPONIBILIDADE E BALANCEAMENTO DE CARGA:
- 5.1.8.1. A solução deverá ser implementada por meio de 2 (dois) dispositivos de hardware dedicados (appliances do próprio fabricante da solução) idênticos entre si, que devem ser novos e sem uso;
- 5.1.8.2. Deve possuir suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 5.1.8.3. O modo de Alta Disponibilidade deve sincronizar:
- 5.1.8.3.1. Todas as sessões;
- 5.1.8.3.2. Todas as associações de Segurança das VPNs;
- 5.1.8.3.3. Todas as assinaturas de Antivírus, Antispyware, Aplicações Web e IPS;
- 5.1.8.3.4. Todas as configurações;
- 5.1.8.4. Deve realizar monitoramento de falha de link;
- 5.1.8.5. A solução deverá disponibilizar uma ferramenta onde o fabricante disponibilize Hotfixes de segurança e upgrades de versão para instalação simples e com zero-downtime;
- 5.1.8.6. A solução deve suportar fazer port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad para aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
- 5.1.9. Instalação e Configuração de Firewall Tipo 1
- 5.1.9.1. Instalação e configuração do Firewall no Datacenter do CONTRATANTE;
- 5.1.9.2. Instalação Física dos equipamentos no Rack;
- 5.1.9.3. Conectorização de todos os cabos necessários;
- 5.1.9.4. Configuração de endereçamento IP nas interfaces;
- 5.1.9.5. Configuração do balanceamento entre os nós do cluster;
- 5.1.9.6. Habilitação de todas as features adquiridas;
- 5.1.9.7. Configuração de regras de firewall de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.8. Configuração de regras de NAT de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.9. Configuração de regras de Controle de Aplicativos de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.10. Configuração de rotas de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.11. Instalação e configuração da Console de gerenciamento;
- 5.1.9.12. Configuração de VPN site-to-site com as unidades escolares;
- 5.1.9.13. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;

- 5.1.9.14. Criação de cópia de segurança das configurações dos equipamentos;
- 5.1.9.15. Instalação de todas as licenças, conforme aquisição;

5.2. Firewall Tipo 2

- 5.2.1. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.2.2. 5.2.2 INTERFACES
 - 5.2.2.1. Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces Gigabit RJ45;
 - 5.2.2.2. Possuir no mínimo 01(uma) interface console;
- 5.2.3. 5.2.3 THROUGHPUT
 - 5.2.3.1. Possuir no mínimo 900 (novecentos) Mbps de tráfego real com, no mínimo, as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware);
 - 5.2.3.2. Possuir no mínimo 1,5(Um e cinco décimos) Gbps de throughput para Ipsec VPN;
- 5.2.4. 5.2.4 CONEXÕES
 - 5.2.4.1. Permitir no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) novas conexões por segundo;
 - 5.2.4.2. Permitir no mínimo 200.000 (duzentas mil) conexões simultâneas;
- 5.2.5. 5.2.5 HARDWARE:
 - 5.2.5.1. Possuir no mínimo 01(uma) entrada USB;
 - 5.2.5.2. Possuir unidade de armazenamento interna de no mínimo 120 GB, capaz de armazenar todo o software, configuração e logs;
 - 5.2.5.3. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo 2 (duas) fontes independentes e redundantes, capazes de operar entre 110-240VAC, 60 Hz;
 - 5.2.5.4. Todos os adaptadores, cabos e componentes para ligação de forma redundante do dispositivo, devem-se ser fornecidos pela CONTRATADA;
 - 5.2.5.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos e suportes necessários ("bandejas", "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack de 19 polegadas;
- 5.2.6. Instalação e Configuração de Firewall Tipo 2
 - 5.2.6.1. Instalação Física dos equipamentos no Rack;
 - 5.2.6.2. Conectorização de todos os cabos necessários;
 - 5.2.6.3. Configuração de endereçamento IP nas interfaces;
 - 5.2.6.4. Habilitação de todas as funcionalidades adquiridas;
 - 5.2.6.5. Configuração de regras de firewall de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
 - 5.2.6.6. Configuração de regras de NAT de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
 - 5.2.6.7. Configuração de regras de Controle de Aplicativos de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
 - 5.2.6.8. Configuração de rotas de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
 - 5.2.6.9. Instalação e configuração da Console de Gerenciamento;
 - 5.2.6.10. Configuração de VPN site-to-site com o DATACENTER da CONTRATANTE;
 - 5.2.6.11. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
 - 5.2.6.12. Criação de cópia de segurança das configurações dos equipamentos;
 - 5.2.6.13. Instalação de todas as licenças, conforme aquisição;

5.3. Funcionalidades gerais para Solução de Segurança Tipo 1, Tipo 2

5.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.3.1.1. Deve implementar:
 - 5.3.1.1.1. Firewall
 - 5.3.1.1.2. NAT
 - 5.3.1.1.3. URL Filtering,
 - 5.3.1.1.4. Application Control;
 - 5.3.1.1.5. Anti-bot;
 - 5.3.1.1.6. Anti-Virus;
 - 5.3.1.1.7. SSL Inspection;
 - 5.3.1.1.8. IDS/IPS;
 - 5.3.1.1.9. SDWAN;
 - 5.3.1.1.10. VPN site-to-site;
 - 5.3.1.1.11. Todas as funcionalidades acima devem estar cobertas pelo suporte do fabricante;
 - 5.3.1.1.12. Todos os itens acima devem estar descritos em documento público do fabricante, como funcionalidades do equipamento ofertado;
- 5.3.1.2. Fornecimento de todas as licenças e softwares necessários a gerência e gestão de toda a solução;
- 5.3.1.3. Atualizações das bases de dados, firmwares e patches por 60 (sessenta) meses;
- 5.3.1.4. Implementar interface gráfica Web segura, utilizando o protocolo HTTPS ou Console do próprio fabricante;
- 5.3.1.5. Todas as funcionalidades devem funcionar no mesmo appliance, sem a necessidade de composição de um ou mais produtos, com exceção do módulo de gerência que será out-of-box;
- 5.3.1.6. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH;
- 5.3.1.7. Implementar gerenciamento centralizado das licenças de utilização da solução;
- 5.3.1.8. Todas as funcionalidades que compõem a solução deverão ter sua plena capacidade de utilização e operação mesmo após o término do prazo de Garantia e Suporte Técnico, de forma perpétua, exceto para atualizações, correções, assinaturas, funcionalidades que dependem da nuvem do fabricante e reposição de hardware;
- 5.3.1.9. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;
- 5.3.1.10. A solução de permitir armazenar os backups localmente, bem como transferi-los para um servidor remoto;
- 5.3.1.11. Habilidade de realizar upgrade remotamente;
- 5.3.1.12. A solução deverá ser compatível com SNMPv2 e SNMPv3;
- 5.3.1.13. A solução deverá permitir exportar os registros para um servidor de log externo através do protocolo syslog;
- 5.3.1.14. A solução deve permitir que em caso de falha da comunicação entre o appliance de segurança e a solução de armazenamento de logs seja possível a retenção temporária dos logs localmente no appliance de segurança;
- 5.3.1.15. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos;
- 5.3.1.16. A licença de uso da solução não deve fazer restrição para o número de usuários que use o sistema de segurança;
- 5.3.1.17. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato;
- 5.3.1.18. Possuir no mínimo 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 5.3.1.19. Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado;
- 5.3.1.20. O sistema operacional da solução deverá ser do próprio fabricante do firewall para garantir segurança e melhor performance ao firewall;

5.3.2. POLÍTICAS DE FIREWALL

- 5.3.2.1. A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede;
- 5.3.2.2. Deve suportar a definição de VLAN no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) sub-interfaces lógicas associadas a VLANs, e estabelecer regras de filtragem entre elas;

- 5.3.2.3. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links de internet em modos de Ativo/Ativo (com mecanismos de distribuição de carga) ou Ativo/Passivo;
- 5.3.2.4. Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP;
- 5.3.2.5. A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN: Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS e certificados digitais;
- 5.3.2.6. Em caso de falhas nas rotas primárias deve desviar dinamicamente o tráfego para um link secundário;
- 5.3.2.7. Na ocorrência de falhas, as conexões existentes em um firewall deverão ser mantidas pelo(s) outro(s) sem perdas destas conexões, não acarretando interrupções no tráfego da rede e nem redução de desempenho da solução;
- 5.3.2.8. Possuir funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Server tanto em IPv4 quanto IPv6;
- 5.3.2.9. Implementar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 5.3.2.10. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 5.3.2.10.1. NAT dinâmico (Many-to-1);
 - 5.3.2.10.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);
 - 5.3.2.10.3. NAT estático (1-to-1);
 - 5.3.2.10.4. NAT estático (Many-to-Many);
 - 5.3.2.10.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
 - 5.3.2.10.6. NAT de Origem;
 - 5.3.2.10.7. NAT de Destino;
- 5.3.2.11. Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing);
- 5.3.2.12. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPV6;
- 5.3.2.13. Deve implementar roteamento dinâmico (RIP, BGP e OSPF) para IPv4;
- 5.3.2.14. Deve implementar roteamento por origem, por destino ou por serviço (PBR - Policy Based Routing ou PBF – Policy Based Forwarding);
- 5.3.2.15. A solução deve ser capaz de identificar o comportamento do protocolo SSH onde pode ser feito através de padrões de análise de protocolo tais como de Tipo de Protocolo ou Inspeção de SSH;
- 5.3.2.16. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) ou camada 3 (L3);
- 5.3.2.17. Deve inspecionar e bloquear os dados em linha (inline) e controle do tráfego em nível de aplicações;
- 5.3.2.18. Deve inspecionar e bloquear os dados operando como default gateway das redes protegidas e controlar o tráfego em nível de aplicações;
- 5.3.2.19. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CLI (SSH), console do fabricante ou interface Web HTTPS;
- 5.3.2.20. A solução de Firewall, deve ser capaz de apresentar contagem/percentual de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 5.3.2.21. Toda alteração de políticas e definições na console de gerenciamento deverá ser registrada e passível de auditoria;
- 5.3.2.22. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;
- 5.3.2.23. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;

5.3.3. SDWAN

- 5.3.3.1. O SD-WAN deve suportar os seguintes tipos de conexões WAN: ADSL/DSL, Cable Modem com Ethernet ou fibra, LT /3G/4G/5G, MPLS, Link de rádio e Link satélite desde que a sua terminação permita conectividade com interfaces ethernet.
- 5.3.3.2. A solução deverá ser capaz de balancear cargas entre dois links distintos;
- 5.3.3.3. Deverá implementar a criação de tneis criptografados de forma dinâmica entre os sites;
- 5.3.3.4. Permitir a monitoração dos links SD-Wan através do Protocolo IP nas versões 4 e 6;
- 5.3.3.5. Deverá implementar controle tráfego por aplicação;
- 5.3.3.6. Deverá suportar, no mínimo, 3 (três) links de WAN;
- 5.3.3.7. A solução deve permitir operar em caráter de diagrama hub-spoke;
- 5.3.3.8. Deve exibir impactos ou riscos por aplicação;
- 5.3.3.9. Distribuição de tráfego com balanceamento de sessão entre os circuitos existentes;
- 5.3.3.10. Distribuição orientada a qualidade, o dispositivo deve validar o melhor caminho disponível e utilizar deste path para manter sessões ativas, caso o melhor caminho entre em degradação por fatores anômalos o dispositivo deverá entender estes fatores e distribuir para os demais circuitos existentes;
- 5.3.3.11. Os dispositivos remotos devem suportar a funcionalidade de ZTP (Zero Touch Provisioning) para que assim, inseridos nas estruturas remotas, possam buscar automaticamente por suas configurações, com o objetivo de facilitar a instalação nas unidades remotas ou a troca de um dispositivo defeituoso;
- 5.3.3.12. Gerenciamento centralizado e implantação Zero Touch;

5.3.4. ACESSO REMOTO - VPN:

- 5.3.4.1. Somente para Firewall Tipo 1: Deverá estar licenciado para suportar 512 clientes simultâneos;
- 5.3.4.2. Suportar 3DES e AES-256 de criptografia para IKE Fase I e Fase II;
- 5.3.4.3. Suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bits), Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits), Grupo 14 (2048 bits);
- 5.3.4.4. Suportar a integridade dos dados com MD5, SHA1, SHA-256;
- 5.3.4.5. Suportar a configuração VPN através de uma interface do tipo GUI (console do fabricante ou interface web);
- 5.3.4.6. Incluir a capacidade de estabelecer VPNs com gateways de IPs públicos dinâmicos;
- 5.3.4.7. Suportar IPSec VPN:
- 5.3.4.8. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
- 5.3.4.9. AES 128 e 256 bits (Advanced Encryption Standard);
- 5.3.4.10. Deverá ser capaz de monitorar todos os usuários remotos logados;
- 5.3.4.11. Deverá ser capaz de reconhecer falhas e problemas de conectividade entre dois pontos conectados através de uma VPN, e registrar e alertar quando o túnel VPN está desconectado;
- 5.3.4.12. Deve incluir gerenciamento centralizado de VPNs, com a possibilidade de estabelecimento de VPNs com vários peers remotos ao mesmo tempo;
- 5.3.4.13. Clientes IPSec do mesmo fabricante devem estar disponíveis para pelo menos Windows 10 (64 bits);

5.3.5. CONTROLE DE APLICAÇÕES WEB E FILTRO URL:

- 5.3.5.1. A solução deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle de aplicações WEB e Filtro URL integrada no próprio appliance de segurança, que permita a criação de políticas de liberação ou bloqueio;
- 5.3.5.2. A solução deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação, em até camada 7, independente de porta e protocolo;
- 5.3.5.3. A gerência das políticas de segurança de controle de aplicação e controle de URL's deverá ser centralizada na mesma console de gerenciamento;
- 5.3.5.4. Possuir um reconhecimento de pelo menos 1.700 (um mil e setessentas) aplicações diferentes, permitindo a consulta a base de aplicação em site público do fabricante, incluindo categorização para tráfego relacionado a aplicações peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, VoIP, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail, etc.;
- 5.3.5.5. Possuir controle de regras de aplicações, grupos de aplicações, categorias de aplicações com controle granular para usuários ou grupos de usuários;
- 5.3.5.6. Deve possibilitar a inspeção de tráfego criptografado HTTPS (Inbound/Outbound);
- 5.3.5.7. A solução deve possuir engine de bloqueio de conteúdo em sites de busca como (Google, Bing e Yahoo);
- 5.3.5.8. A solução deve ser capaz de criar regras com mais de uma categoria;

5.3.5.9. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações ou URLs por pelo menos os seguintes critérios:

5.3.5.9.1. Aplicação da Web;

5.3.5.9.2. Categorias;

5.3.5.9.3. Nível de risco;

5.3.5.9.4. IP/Range de IPs/Redes;

5.3.5.9.5. Usuários;

5.3.5.9.6. Diferentes grupos de usuários;

5.3.5.10. Aplicações que sejam passíveis a técnicas de evasão por malwares e uso excessivo de banda (EX: ultrasurf, torrent, dropbox e file sharing);

5.3.5.11. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários ou grupos do AD;

5.3.5.12. A solução deve fornecer uma forma para solicitação de categorização de URL caso esta não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;

5.3.5.13. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reboot nos gateways e no módulo de gerência;

5.3.5.14. Deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

5.3.5.15. Deve suportar o controle de aplicações conhecidas e possibilitar a inclusão de aplicações desconhecidas, sendo possível executar esta tarefa através da interface de gerência GUI ou WEB, ou, através de ticket direto com o fabricante;

5.3.5.16. Deve possibilitar a diferenciação e controle granular específico das aplicações: Facebook e WhatsApp;

5.3.5.17. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);

5.3.5.18. O mecanismo de Controle de Aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;

5.3.6. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS:

5.3.6.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório;

5.3.6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

5.3.6.3. A identificação do usuário registrado no Microsoft Active Directory deverá ocorrer sem qualquer tipo de agente instalado nos controladores de domínio e estações dos usuários;

5.3.6.4. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;

5.3.6.5. Deve suportar autenticação Kerberos transparente para Single Sign On;

5.3.6.6. Deve suportar o recebimento de eventos de autenticação de dispositivos 802.1x ou soluções NAC, para a identificação de endereços IP e usuários;

5.3.6.7. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades de Firewall, Controle de Aplicação Web, Filtro de URL, Antivírus, IPS, sendo elas do mesmo fabricante;

5.3.7. SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO - IPS:

5.3.7.1. Deve possuir módulo de IPS integrado no próprio appliance, sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas, para proteção do ambiente contra ataques, onde sua console de gerência deverá residir na mesma console centralizada dos appliances de segurança;

5.3.7.2. A solução de IPS deverá possuir os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas, anomalias de protocolos, controle de aplicações;

5.3.7.3. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;

5.3.7.4. Possuir proteções de segurança, informações como: código CVE, severidade, e tipo de ação que a mesma irá executar;

5.3.7.5. A solução deve fazer captura de pacotes;

5.3.7.6. Deve ser capaz de bloquear tráfego SSH enviado em outras portas;

5.3.7.7. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego criptografado (Inbound/Outbound);

5.3.7.8. Baseado nas melhores práticas de segurança e otimização de tempo operacional dos administradores, a solução de IPS integrada no appliance de segurança deve possuir uma base de assinaturas de segurança superior a 4.000 (quatro mil) assinaturas;

5.3.7.9. Deve suportar o upload de assinaturas customizadas;

5.3.7.10. Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseado na origem e destino;

5.3.7.11. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços:

Aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, SQL, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP;

5.3.7.12. A solução deve permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens ou destinos e combinações entre os dois;

5.3.7.13. A solução deve permitir a configuração de políticas baseada em países;

5.3.7.14. Solução deverá permitir que o administrador bloqueie facilmente o tráfego de entrada e/ou saída com base em países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP dos países que deseja bloquear;

5.3.7.15. A solução deve possuir os seguintes esquemas de update de assinaturas:

5.3.7.16. Update instantâneo, através de um click;

5.3.7.17. Update automático;

5.3.7.18. Update de modo offline, onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução;

5.3.7.19. A solução deve possuir inspeção de tráfego HTTPS sendo possível criar bypass para sites evitando qualquer tipo de quebra de sigilo de informações pessoais;

5.3.7.20. A solução deve suportar importar certificados de servidor para inspeções de tráfego HTTP de entrada. Depois de importar esses certificados, a solução deve permitir o uso desses certificados na configuração de regra de IPS para Inspeção HTTP;

5.3.7.21. Dentro a engine de inspeção HTTPS, a solução deve permitir a criação de diferentes regras onde será especificado: origem, destino, tipo de serviço, ação e certificado que será atribuído por regra;

5.3.7.22. A solução deverá permitir a criação de perfil de proteção baseado em hosts internos ou servidores ou a combinação dos dois;

5.3.7.23. A solução deve proteger contra ataques do tipo envenenamento de cache DNS (DNS Cache Poisoning), e impedir que os usuários acessem endereços de domínios bloqueados ou maliciosos;

5.3.8. ANTI-MALWARE:

5.3.8.1. Possuir módulo de Antivírus, Antispyware e Antibot integrado no próprio appliance de segurança e integrado à gerência centralizada de administração, monitoração e logs;

5.3.8.2. A solução deve possuir nuvem proprietária inteligente do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas;

5.3.8.3. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;

5.3.8.4. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;

5.3.8.5. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);

5.3.8.6. A solução Antibot deve possuir mecanismo de detecção em multicamadas que inclui, reputação de endereço IP, URLs e endereços DNS e detectar padrões de comunicação e assinaturas;

5.3.8.7. Atuar na prevenção de forma granular através de políticas por usuário, máquina ou rede, sendo possível escolher um Profile diferente para cada regra;

- 5.3.8.8. Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de no mínimo as seguintes informações: sumário de detecção e proteção, gráfico de top infecções, e gráfico da taxa de transferência de tráfego monitorado;
- 5.3.8.9. A solução deve possuir na própria interface de gerência, gráfico contendo informações em tempo real sobre as atividades recentes de malwares detectados na solução;
- 5.3.8.10. Deve possuir engine onde faça Mitigação DNS, sendo ela possível identificar hosts infectados tentando acessar endereços conhecidos por conter conteúdo malicioso;
- 5.3.8.11. Deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL;
- 5.3.8.12. Deve ser capaz de inspecionar protocolos SMB/CIFS, SMTP, HTTP e HTTPS;
- 5.3.8.13. Deve permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 5.3.8.14. Implementar e identificar existência de malware em anexos de e-mail e URLs conhecidas;
- 5.3.8.15. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle;
- 5.3.8.16. Caso o administrador tenha realizado alteração na solução de Antivírus ou Antibot, essa funcionalidade deve possuir opção de aplicação de regra apenas nesta engine, sem interferir nas demais regras de outras funcionalidades de segurança. Assim evitando confronto com alteração de outras funcionalidades;
- 5.3.8.17. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos;
- 5.3.8.18. A solução deverá ser capaz de inspecionar arquivos comprimidos em múltiplas camadas;

5.3.9. AMEAÇAS AVANÇADAS PERSISTENTES - APT:

- 5.3.9.1. Deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos (dia zero) ou do tipo APT (Advanced Persistent Threat) com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real;
- 5.3.9.2. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL;
- 5.3.9.3. A solução deve fornecer a capacidade de emular em Sandbox arquivos do tipo PDF, Microsoft Office, executáveis e compactados;
- 5.3.9.4. A solução deve ser capaz de emular em Sandbox ambientes Microsoft;
- 5.3.9.5. Implementar atualização da base de dados da rede de inteligência de forma automática;
- 5.3.9.6. A solução deve implementar a emulação, detecção ou bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado;
- 5.3.9.7. Toda análise deverá ser realizada de forma interna em Appliance do próprio fabricante ou nuvem do próprio fabricante, não sendo aceitas soluções que necessitem de módulos e/ou servidores externos para a implementação de máquinas virtuais;
- 5.3.9.8. Todas as máquinas virtuais utilizadas na solução devem estar integralmente instaladas e licenciadas pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- 5.3.9.9. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador para solicitar a análise;
- 5.3.9.10. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 5.3.9.11. Toda a análise ou bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real;
- 5.3.9.12. Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por sub-rede e endereço IP;
- 5.3.9.13. Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de estatísticas das ameaças;
- 5.3.9.14. Detectar ameaças de dia zero através de tecnologias em nível de emulação;
- 5.3.9.15. A solução deve permitir visualizar a quantidade de arquivos emulados pela solução;
- 5.3.9.16. A solução deve permitir a visualização da fila de arquivos que serão emulados;
- 5.3.9.17. Possuir informações dos arquivos emulados, assim como todos detalhamento do resultado;
- 5.3.9.18. A solução deve inspecionar arquivos compactados;
- 5.3.9.19. Implementar através da interface gráfica, a criação de filtros para apresentação dos alertas visualizados;
- 5.3.9.20. Permitir a detecção ou contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infraestrutura de segurança;
- 5.3.9.21. A solução deve possuir os indicadores referente aos registros abaixo:
- 5.3.9.21.1. Arquivos scaneados;
- 5.3.9.21.2. Arquivos maliciosos;

5.4. Solução de Gerenciamento e Controle

- 5.4.1. A solução deve ser do mesmo fabricante dos demais itens ofertados no Lote 01;
- 5.4.2. A solução deve ser capaz de gerenciar todos os equipamentos de Segurança de forma centralizada;
- 5.4.3. A solução deve ser responsável pela concentração dos logs e emissão de relatórios;
- 5.4.4. A solução de gerência deverá ser instalada em ambiente virtualizado da CONTRATANTE e deve ser compatível com VMware 6.7 e superior;
- 5.4.5. A Solução deve conter todas as licenças (de forma perpétua) necessárias para ativação de todas as funcionalidades descritas sem limitações nas configurações atuais ou de futuras expansões/upgrades;
- 5.4.6. O gerenciamento de políticas será realizado em um único ponto centralizado;
- 5.4.7. Permitir a criação e distribuição de políticas de segurança de forma centralizada, suportando organização hierárquica de regras em todos os equipamentos;
- 5.4.8. A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança, deverá ser criptografada;
- 5.4.9. Caso a Solução de Gerenciamento Centralizada torne-se indisponível, todos os seus gateways gerenciados devem continuar funcionando normalmente, permitindo a administração, operação e total controle sobre cada gateway enquanto a gerência continuar indisponível;
- 5.4.10. A Solução de Gerenciamento Centralizada deve permitir a instalação de políticas individuais (somente para 1 gateway), para um grupo de gateways e para todos os seus gateways gerenciados, não sendo aceito soluções com aplicações de apenas uma das opções;
- 5.4.11. Possibilitar a execução das seguintes tarefas: criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação; criação e administração de políticas de IPS, antivírus e anti-spyware; criação e administração de políticas de conteúdo Web e filtro de URL; monitoração de logs; ferramentas de investigação de logs; debugging; troubleshooting; visualização de eventos; dashboards; captura de pacotes;
- 5.4.12. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e URLs analisadas pelo firewall;
- 5.4.13. Possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoração e exclusão) de objetos de rede. Deverá ainda permitir detectar onde, na base de regras, está sendo utilizado determinado objeto de rede;
- 5.4.14. Caso haja a necessidade de instalação de algum software para a administração da solução, o mesmo deve ser compatível com o Microsoft Windows 11;
- 5.4.15. Deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 5.4.16. Deve registrar logs de auditoria referente as ações dos usuários administradores;
- 5.4.17. A solução deve possuir registro de todas as alterações realizadas em uma política de segurança, por um determinado administrador, permitindo a identificação do responsável pela mudança, contendo registros de autoria, data e origem;
- 5.4.18. Prover funcionalidade para análise e auditoria de regras com capacidade de detectar regras conflitantes ou não conformes;
- 5.4.19. Suportar acesso baseado em perfil de usuário com as permissões de visualizar e modificar;
- 5.4.20. Deverá possuir validação da política avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras regras;
- 5.4.21. A solução deve possuir "hit" de regras para identificar possíveis melhorias na performance reordenando as mesmas;
- 5.4.22. Deve possuir visualização de log em tempo próximo ao real;
- 5.4.23. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos;

- 5.4.24. O volume de logs recebidos pela gerência centralizada deverá ser limitado pelo tamanho do servidor virtual, sendo que a solução deve estar licenciada para comportar no mínimo o recebimento de 100 (cem) Gigabytes de logs recebidos e armazenados diariamente;
- 5.4.25. A solução deve possuir integração com correlacionador de eventos de segurança do próprio fabricante ou compor com soluções de terceiros (SIEM) para leitura e análise de logs de forma sumarizadas;
- 5.4.26. A solução deve incluir a opção de pesquisar dentro da lista de eventos em detalhes para a investigação, sendo que nesta visualização deve conter:
- 5.4.26.1. Eventos através de linha de tempo;
- 5.4.26.2. Contadores de eventos de segurança baseados na sua criticidade;
- 5.4.26.3. Quantidade de logs através das funcionalidades de segurança;
- 5.4.26.4. Principais ataques de acordo com a sua criticidade;
- 5.4.26.5. Principais aplicações de alto risco acessadas;
- 5.4.27. A ferramenta de relatórios ou dashboard deve fornecer relatórios sobre:
- 5.4.27.1. O volume de conexões que foram bloqueadas pela solução;
- 5.4.27.2. Principais fontes de conexões bloqueadas, seus destinos e serviços;
- 5.4.27.3. Principais ataques detectados pela solução e indicação das suas principais origens e destinos;
- 5.4.27.4. Principais serviços ou aplicações;
- 5.4.28. A ferramenta de relatórios deve permitir a personalização de relatórios pré-definidos;
- 5.4.29. Deve possuir agendamento de geração de relatórios, assim como exportá-los;
- 5.4.30. Deve suportar a distribuição automática de relatórios por e-mail através de agenda pré-determinada;
- 5.4.31. A solução deve prover no mínimo as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
- 5.4.31.1. Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
- 5.4.31.2. Gráficos;
- 5.4.31.3. Estatísticas;
- 5.4.31.4. Tempo de utilização de aplicações ou sites na web;
- 5.4.32. Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc.
- 5.4.33. Deve permitir ao administrador o agrupamento de eventos baseado em quaisquer características, incluindo vários níveis de alinhamento;
- 5.4.34. Deve suportar a programação de relatórios automáticos, para as informações básicas que precisa extrair de forma diária, semanal e mensal;
- 5.4.35. Deve incluir um mecanismo automático de captura de pacotes para eventos de IPS com a finalidade facilitar análise forense;
- 5.4.36. A solução deverá diferenciar os logs para atividades comuns de usuário e logs relacionados à gerência de políticas de segurança;
- 5.4.37. A solução deve ser capaz de exportar os logs para uma base de dados ou repositório externo;
- 5.4.38. A solução deve suportar a troca automática de arquivo de log, regularmente ou através do tamanho do arquivo.
- 5.4.39. Prover mecanismo de visualização de eventos das soluções de segurança, com uma prévia sumarização para fácil visualização de no mínimo as seguintes informações:
- 5.4.39.1. Origem que mais utilizada;
- 5.4.39.2. Destino mais utilizado;
- 5.4.39.3. Regras mais utilizadas;
- 5.4.39.4. Usuários com maior atividade.
- 5.4.40. Solução deve incluir monitoramento gráfico que fornece uma maneira fácil monitorar o status de gateways, apresentando os seguintes status:
- 5.4.40.1. Versão do sistema operacional;
- 5.4.40.2. Informações de utilização de CPU dos gateways gerenciados;
- 5.4.40.3. Informações de conexões concorrentes dos gateways gerenciados;
- 5.4.41. Alertar quando um membro estiver desconectado do cluster;
- 5.4.42. Informações do número de túneis ativos dos gateways gerenciados;
- 5.4.43. Suportar rollback de configuração para a última configuração salva e do sistema operacional para a última versão local;
- 5.4.44. Instalação de Solução de Gerenciamento e Controle
- 5.4.44.1. Instalação e Configuração no ambiente virtual do CONTRANTE;
- 5.4.44.2. O Serviço de instalação e configuração engloba todos os serviços necessários para que a solução esteja em plena autonomia para gerenciamento de todo o parque instalado;
- 5.4.44.3. Instalação de licenças conforme aquisição;
- 5.4.44.4. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos
- 5.4.44.5. Elaboração de documentação;

5.5. Treinamento

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução.
- 5.5.2. Devido as restrições da pandemia da COVID-19 o treinamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser ministrado remotamente e ao vivo;
- 5.5.3. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa ou inglesa e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento.
- 5.5.4. O treinamento deverá ter no mínimo 40h de duração;
- 5.5.5. Cada unidade de treinamento corresponde a 01 (uma) pessoa, então, o treinamento deverá ser ministrado para 07 (sete) pessoas;
- 5.5.6. O treinamento será dividido em duas turmas de 3 a 4 alunos por turma;
- 5.5.7. O Treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;
- 5.5.8. O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.
- 5.5.9. As despesas com o instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.10. A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.

5.6. Ponto de Acesso sem fio Tipo 1

5.6.1. LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO:

- 5.6.1.1. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto;
- 5.6.1.2. Deve ser certificado pela WIFI Alliance na subcategoria Enterprise/Service Provider Access Point, Switch/Controller or Router;
- 5.6.1.3. Deve possuir o certificado de Conectividade Wi-Fi CERTIFIED 6™ da WIFI Alliance;
- 5.6.1.4. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de Gerenciamento;
- 5.6.1.5. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.6.1.6. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.6.2. HARDWARE:
- 5.6.2.1. Possuir capacidade de montagem em parede e teto, devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para estas montagens;
- 5.6.2.2. Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington ou similar;
- 5.6.2.3. Deve acompanhar todos os recursos necessários para não permitir a retirada do equipamento por pessoas não autorizadas (podendo ser utilizado cabo de segurança com chave ou similar);
- 5.6.2.4. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 40°C;

- 5.6.2.5. Possuir capacidade de alimentação PoE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt;
- 5.6.2.6. Deve possuir um ou mais Leds indicadores de estado de operação;
- 5.6.2.7. Não deve possuir antenas aparentes, que sejam rosqueáveis, evitando a remoção das antenas;
- 5.6.3. CONEXÃO E REDE:
- 5.6.3.1. Possuir no mínimo 1 interface 10/100/1000 Base-T ou superior;
- 5.6.3.2. Suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 5.6.3.3. Deve suportar a criação de pelo menos 15 (quinze) VLANs;
- 5.6.3.4. Deve implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado, padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 5.6.3.5. Deve suportar o endereçamento IP estático;
- 5.6.3.6. Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 5.6.4. SEGURANÇA:
- 5.6.5. Implementar no mínimo as opções WPA2, WPA3, 802.1X;
- 5.6.6. Implementar chave de compartilhada exclusiva (Exemplo: PPSK, Identity PSK, ePSK, MPSK, DPSK ou similar do fabricante)
- 5.6.7. RÁDIO:
- 5.6.7.1. Fluxo 2.4Ghz e 5Ghz: no mínimo 2x2
- 5.6.7.2. Deve Suportar no mínimo 512 clientes por Access Point;
- 5.6.7.3. Deve possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE);
- 5.6.7.4. Implementar funcionamento simultâneo em 2,4GHZ e 5GHZ;
- 5.6.7.5. Implementar MU-MIMO em 5Ghz;
- 5.6.7.6. Implementar OFDMA;
- 5.6.7.7. Implementar os protocolos IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 5.6.7.8. Capacidade de implementar no mínimo 15 SSID;
- 5.6.7.9. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 5.6.7.10. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 5.6.7.11. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF (rádio frequência) conforme as características do ambiente, evitando intervenção manual;
- 5.6.7.12. Possuir antenas internas com ganho mínimo de 2,5dBi em 2,4GHZ e 3 dBi em 5GHZ;
- 5.6.7.13. Deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 17.5 dBm na frequência 2.4 GHz e de no mínimo 17.5 dBm na frequência 5 GHz;
- 5.6.7.14. Deve permitir operação em modo Mesh, garantindo o estabelecimento da conexão por meio do rádio Wi-Fi com outros pontos de acesso;
- 5.6.7.15. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 5.6.7.16. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHZ servindo clientes wireless 802.11ax;
- 5.6.7.17. Deve suportar BSS Coloring;
- 5.6.8. Instalação
- 5.6.8.1. Instalação física dos equipamentos, não envolve a parte de infraestrutura(cabeamento), o ponto de rede será provido pela CONTRATANTE;
- 5.6.8.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
- 5.6.8.3. Configurar parâmetros para descoberta através da solução de gerenciamento e controle
- 5.6.8.4. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.6.8.5. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;
- 5.6.8.6. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade
- 5.7. Ponto de Acesso sem fio Tipo 2**
- 5.7.1. LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO:
- 5.7.1.1. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto;
- 5.7.1.2. Deve ser certificado pela WIFI Alliance na subcategoria Enterprise/Service Provider Access Point, Switch/Controller or Router;
- 5.7.1.3. Deve possuir o certificado de Conectividade Wi-Fi CERTIFIED 6™ da WIFI Alliance;
- 5.7.1.4. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de Gerenciamento;
- 5.7.1.5. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.7.1.6. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.7.2. HARDWARE:
- 5.7.2.1. Possuir capacidade de montagem em parede, teto e mastro, devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para estas montagens;
- 5.7.2.2. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 50°C;
- 5.7.2.3. Possui grau de proteção mínimo IP67, outdoor;
- 5.7.2.4. Possuir capacidade de alimentação PoE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt;
- 5.7.2.5. Caso o padrão de energia do Access Point não seja compatível com o switch Tipo 1 ofertado, deverá acompanhar os componentes necessários para seu pleno funcionamento;
- 5.7.2.6. Deve possuir um ou mais Leds indicadores de estado de operação;
- 5.7.3. CONEXÃO E REDE:
- 5.7.3.1. Possuir no mínimo 1 interface 10/100/1000 Base-T ou superior;
- 5.7.3.2. Suportar VLANs confirme o padrão IEEE 802.1Q;
- 5.7.3.3. Deve implementar a criação de pelo menos 15 (quinze) VLANs;
- 5.7.3.4. Deve implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado, padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 5.7.3.5. Deve suportar o endereçamento IP estático;
- 5.7.3.6. Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 5.7.4. SEGURANÇA:
- 5.7.5. Implementar no mínimo as opções WPA2, WPA3, 802.1X;
- 5.7.6. Implementar chave de compartilhada exclusiva (Exemplo: PPSK, Identity PSK, ePSK, MPSK, DPSK ou similar do fabricante)
- 5.7.7. RÁDIO:
- 5.7.7.1. Fluxo 5Ghz: 4x4
- 5.7.7.2. Deve suportar no mínimo 512 clientes por Access Point;
- 5.7.7.3. Deve possuir Bluetooth Low-Energy (BLE);
- 5.7.7.4. Implementar funcionamento simultâneo em 2,4GHZ e 5GHZ;
- 5.7.7.5. Implementar MU-MIMO em 5Ghz;
- 5.7.7.6. Implementar OFDMA;
- 5.7.7.7. Implementar os protocolos IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 5.7.7.8. Capacidade de implementar no mínimo 15 SSID;

- 5.7.7.9. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 5.7.7.10. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 5.7.7.11. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF (rádio frequência) conforme as características do ambiente, evitando intervenção manual;
- 5.7.7.12. Possuir antenas com ganho mínimo de 2.5 dBi em 2,4GHz e 3 dBi em 5GHz;
- 5.7.7.13. Deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 17.5 dBm na frequência 2.4 GHz e de no mínimo 17.5 dBm na frequência 5 GHz;
- 5.7.7.14. Deve permitir operação em modo Mesh, garantindo o estabelecimento da conexão por meio do rádio Wi-Fi com outros pontos de acesso;
- 5.7.7.15. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 5.7.7.16. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 5.7.7.17. Deve suportar BSS Coloring;
- 5.7.8. Instalação
- 5.7.8.1. Instalação física dos equipamentos, não envolve a parte de infraestrutura(cabeamento), o ponto de rede será provido pela CONTRATANTE;
- 5.7.8.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
- 5.7.8.3. Configurar parâmetros para descoberta através da solução de gerenciamento e controle
- 5.7.8.4. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.7.8.5. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;
- 5.7.8.6. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade

5.8. Switch Tipo 01

- 5.8.1. Possuir capacidade de fornecer alimentação PoE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt;
- 5.8.2. Deve possuir capacidade de energizar no mínimo 2 Access Point Tipo 2 e 10 Access Point Tipo 1 ou 12 Access Point Tipo 1 simultaneamente;
- 5.8.3. O Switch deve ser capaz de alimentar os Access Points Tipo 1 sem a necessidade de componentes adicionais;
- 5.8.4. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.8.5. Possuir no mínimo 24(vinte e quatro) PoE portas Gigabit RJ45;
- 5.8.6. Possuir no mínimo 4(quatro) portas SFP 1 Gbps ou superior;
- 5.8.7. Possuir capacidade de montagem em rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para esta montagem;
- 5.8.8. Possuir Leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas;
- 5.8.9. Possuir 1(um) porta console;
- 5.8.10. Deve ocupar 1U do Rack;
- 5.8.11. Possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) MAC Address;
- 5.8.12. Possuir a capacidade de no mínimo 56(cinquenta e seis) Gigabytes de Switching;
- 5.8.13. Possuir a capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 (quarenta) Mpps;
- 5.8.14. Implementar IEEE 802.1X, IEEE 802.1d, IEEE 802.1w, proteção de loop, proteção de root, proteção de BPDUe até 256 VLAN's ativas (IEEE 802.1Q);
- 5.8.15. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 45°C;
- 5.8.16. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;
- 5.8.17. Implementar SNMP v1, v2 e v3;
- 5.8.18. Implementar gerenciamento via SSH v2.0 ou HTTPS;
- 5.8.19. Implementar NTP ou SNTP com autenticação;
- 5.8.20. Suportar autenticação em servidores RADIUS ou TACACS;
- 5.8.21. Implementar TFTP, FTP, SFTP ou SCP;
- 5.8.22. Implementar LLDP e LLDP-MED;
- 5.8.23. Deve Implementar Syslog;
- 5.8.24. Deve Implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino ou VLAN;
- 5.8.25. Permitir criação de 8 (oito) grupos x 8 (oito) portas agregadas por grupo;
- 5.8.26. Implementar IGMP v1, IGMP v2 e IGMP v3 snooping;
- 5.8.27. Implementar gerenciamento em IPv6;
- 5.8.28. Implementar 4 (quatro) filas de QoS;
- 5.8.29. Implementar filtros em camada 2;
- 5.8.30. Implementar no mínimo 128 filtros;
- 5.8.31. Implementar IEEE 802.1x para autenticação do usuário, permitindo à associação dinâmica do usuário a determinada VLAN;
- 5.8.32. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.8.33. Instalação
- 5.8.33.1. Instalação física dos equipamentos em rack;
- 5.8.33.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
- 5.8.33.3. Criação e configuração de VLANs;
- 5.8.33.4. Configuração de classes de QoS;
- 5.8.33.5. Configuração de parâmetros para autenticação (Radius, AD);
- 5.8.33.6. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.8.33.7. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;
- 5.8.33.8. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade;

5.9. Switch Tipo 02

- 5.9.1. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.9.2. Possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T;
- 5.9.3. Possuir no mínimo 4(quatro) portas SFP 1 Gbps ou superior;
- 5.9.4. Possuir capacidade de montagem em rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para esta montagem;
- 5.9.5. Possuir Leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas;
- 5.9.6. Possuir 1(um) porta console;
- 5.9.7. Deve ocupar 1U do Rack;
- 5.9.8. Possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) MAC Address;
- 5.9.9. Possuir a capacidade de no mínimo 56(cinquenta e seis) Gigabytes de Switching;
- 5.9.10. Possuir a capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 (quarenta) Mpps;
- 5.9.11. Implementar IEEE 802.1X, IEEE 802.1d, IEEE 802.1w, proteção de loop, proteção de root, proteção de BPDU e até 256 VLAN's ativas (IEEE 802.1Q);
- 5.9.12. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 45°C;
- 5.9.13. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;
- 5.9.14. Implementar SNMP v1, v2 e v3;
- 5.9.15. Implementar gerenciamento via SSH v2.0 ou HTTPS;
- 5.9.16. Implementar NTP ou SNTP com autenticação;

- 5.9.17. Suportar autenticação em servidores RADIUS ou TACACS;
- 5.9.18. Implementar TFTP, FTP, SFTP ou SCP;
- 5.9.19. Implementar LLDP e LLDP-MED;
- 5.9.20. Deve Implementar Syslog;
- 5.9.21. Deve Implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino ou VLAN;
- 5.9.22. Permitir criação de 8 (oito) grupos x 8 (oito) portas agregadas por grupo;
- 5.9.23. Implementar IGMP v1, IGMP v2 e IGMP v3 snooping;
- 5.9.24. Implementar gerenciamento em IPv6;
- 5.9.25. Implementar 4 (quatro) filas de QoS;
- 5.9.26. Implementar filtros em camada 2;
- 5.9.27. Implementar no mínimo 128 filtros;
- 5.9.28. Implementar IEEE 802.1x para autenticação do usuário, permitindo à associação dinâmica do usuário a determinada VLAN;
- 5.9.29. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.9.30. Instalação
 - 5.9.30.1. Instalação física dos equipamentos em rack;
 - 5.9.30.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
 - 5.9.30.3. Criação e configuração de VLANs;
 - 5.9.30.4. Configuração de classes de QoS;
 - 5.9.30.5. Configuração de parâmetros para autenticação (Radius, AD);
 - 5.9.30.6. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
 - 5.9.30.7. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;
 - 5.9.30.8. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade;
- 5.10. Solução de Gerenciamento e Controle**
 - 5.10.1. Toda a solução deve possuir garantia e suporte por 60 (sessenta meses);
 - 5.10.2. A solução deve ser do mesmo fabricante dos demais itens ofertados no Lote 02;
 - 5.10.3. A solução de gerência deverá ser instalada em ambiente virtualizado da CONTRATANTE e deve ser compatível com VMware 6.7 e superior;
 - 5.10.4. A Solução deve conter todas as licenças (de forma perpétua) necessárias para ativação de todas as funcionalidades descritas sem limitações nas configurações atuais ou de futuras expansões/upgrades;
 - 5.10.5. A solução deve ser capaz de realizar o monitoramento de todo o parque de dispositivos;
 - 5.10.6. A solução deve ser capaz de gerenciar todo o quantitativo de Switches e Pontos de Acesso;
 - 5.10.7. A comunicação entre a solução de Gerenciamento e os Access Points/Switches deve ser criptografada;
 - 5.10.8. Caso a empresa ganhe os dois Lotes e esteja ofertando produtos do mesmo fabricante nos dois lotes, é permitido a Solução de Gerenciamento e Controle do Lote 1 gerenciar e administrar todo o ambiente do Lote 2 desde que todas as características sejam atendidas;
 - 5.10.9. A alta disponibilidade da rede sem fio será mantida pela arquitetura definida, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante em caso de falha na solução de gerenciamento;
 - 5.10.10. Possibilitar o gerenciamento do serviço de DHCP Server dos Switches e Access Points;
 - 5.10.11. Possibilitar o gerenciamento de DHCP relay dos Switches e Access Points;
 - 5.10.12. Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários pontos de acesso selecionados simultaneamente, isto é, não será permitido soluções que necessitem configurar os pontos de acesso individualmente.
 - 5.10.13. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF).
 - 5.10.14. Permitir a visualização de alertas da rede sem fio em tempo real.
 - 5.10.15. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador.
 - 5.10.16. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora;
 - 5.10.17. Monitorar o desempenho da rede wireless;
 - 5.10.18. A falha de comunicação entre o sistema de Gerenciamento e os Pontos de Acesso não devem interferir na operação dos Pontos de Acesso;
 - 5.10.19. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, a solução deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
 - 5.10.20. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede de acordo com as condições de RF;
 - 5.10.21. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
 - 5.10.22. Deve permitir ao administrador visualizar e monitorar o mapa de cobertura da rede sem fio;
 - 5.10.23. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
 - 5.10.24. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso;
 - 5.10.25. Deverá ser capaz de provisionar remotamente novos dispositivos em estado padrão de fábrica para estado totalmente provisionado;
 - 5.10.26. Implantar autenticação de dispositivos e usuários via 802.1x, Web Portal e endereço MAC na rede sem fio;
 - 5.10.27. Implementar controle de acesso de usuário administrativo por HTTPS. Deve ainda implementar perfis de acesso diferenciados por usuário ou grupo de usuários;
 - 5.10.28. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;
 - 5.10.29. A solução de autenticação da Rede SEM FIO deverá estar licenciada para comportar 190.000 usuários/dispositivos simultâneos;
 - 5.10.30. Implantar autenticação de usuários nas redes wireless por:
 - 5.10.30.1. Usuário e senha definidos pelo administrador;
 - 5.10.30.2. LDAP;
 - 5.10.30.3. Implementar pelo menos duas formas de autenticação que permita que o usuário obtenha acesso a rede sem a necessidade de usuário ou senha previamente cadastrados. Exemplo: Google, Office365, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter;
 - 5.10.31. Possuir integração com serviços externos de SMS (Short Message Service);
 - 5.10.32. Implementar Radius relay, de forma a permitir integração com servidor Radius externos;
 - 5.10.33. Permitir a customização de página de autenticação de usuários, com inclusão de textos e logotipo;
 - 5.10.34. Implantar segmentação de tráfego de usuários baseado no perfil de autenticação de usuários;
 - 5.10.35. Implantar política de QoS baseada no perfil de autenticação de usuários;
 - 5.10.36. Identificar usuários e dispositivo conectados e permitir a visualização de, no mínimo:
 - 5.10.36.1. Nome usuário conectado;
 - 5.10.36.2. Endereço MAC;
 - 5.10.36.3. Status da autenticação;
 - 5.10.36.4. Horário de início da sessão ou Tempo de conexão;
 - 5.10.36.5. Sistema Operacional do dispositivo a qual está associado;
 - 5.10.37. Deve fazer identificação dos terminais (computadores, celulares, tablets...) usando pelo menos um dos seguintes métodos: DHCP Option, MAC OUI, mDNS, LLDP ou NMAP;
 - 5.10.38. Deve possuir integração com LDAP;
 - 5.10.39. Instalação e Configuração de Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e Aps

- 5.10.39.1. Solução deverá ser instalada em appliance virtual;
- 5.10.39.2. Instalação no ambiente Virtual da CONTRATANTE;
- 5.10.39.3. Deverá ser realizado todas as configurações de Rede;
- 5.10.39.4. Configuração da autenticação;
- 5.10.39.5. Deverá ser realizado todas as configurações necessárias para que a solução tenha gerência de todos os dispositivos já instalados e que serão instalados futuramente de acordo com o quantitativo deste Termo de Referência;

5.11. Treinamento

- 5.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução.
- 5.11.2. Devido as restrições da pandemia da COVID-19 o treinamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser ministrado remotamente e ao vivo;
- 5.11.3. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa ou inglesa e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento.
- 5.11.4. O treinamento deverá ter no mínimo 40h de duração;
- 5.11.5. Cada unidade de treinamento corresponde a 01(uma) pessoa, então, o treinamento deverá ser ministrado para 07(sete) pessoas;
- 5.11.6. O treinamento será dividido em duas turmas de 3 a 4 alunos por turma;
- 5.11.7. O Treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;
- 5.11.8. O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.
- 5.11.9. As despesas com o instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11.10. A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.

5.12. Serviço de Site Survey Preditivo

- 5.12.1. A CONTRATADA deverá executar Site Survey preditivo para cada uma das localidades constantes da planilha de Unidades Escolares;
- 5.12.2. Entenda-se como Site Survey Preditivo, o mapeamento digital da solução, ou seja, não é necessário o mapeamento in-loco, ele será feito com o arquivo digital da planta da unidade escolar;
- 5.12.3. Para realização do serviço de site survey a CONTRATANTE fornecerá a planta baixa de cada localidade;
- 5.12.4. Como produto do Site Survey a CONTRATANTE deverá fornecer a planta das unidades escolares com o local de instalação dos itens 5.6 e 5.7;
- 5.13. Transceiver 1000Base-SX
 - 5.13.1. Tipo: MiniGbic SPF 1000Base-SX
 - 5.13.2. Deve ser compatível com os switches ofertados;
 - 5.13.3. Conector padrão LC-duplex;
 - 5.13.4. Deverá ser fornecido acompanhado de um cordão óptico duplex multimodo LC-LC OM4 de 1 metro;
- 5.14. Transceiver 1000Base-LX
 - 5.14.1. Tipo: MiniGbic SPF 1000Base-LX
 - 5.14.2. Deve ser compatível com os switches ofertados;
 - 5.14.3. Conector padrão LC-duplex;
 - 5.14.4. Deverá ser fornecido acompanhado de um cordão óptico duplex monomodo LC/UPC-LC/APC ou LC/APC-LC/APC de 1 metro;
- 5.15. Considerações Gerais para Lotes 1 e 2
 - 5.15.1. O conjunto de hardware e software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
 - 5.15.2. Caso o modelo ofertado já tenha sido anunciado, até a data da assinatura do contrato, como EoS (End of Sale) ou EoL (end of life), deverá ser fornecido equipamento da linha que venha a suceder a anterior, com características igual ou superior ao modelo ofertado;
 - 5.15.3. Todas as funcionalidades e especificações devem ser atendidas na última versão estável e/ou recomendada do fabricante de software/firmware disponível até a data da apresentação da proposta comercial.
 - 5.15.4. Não serão aceitas soluções com implementação futura (road map ou backlog) do fabricante;

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Lote 1:

- 6.1.1 O prazo de entrega para o Firewall Tipo 1, Firewall Tipo 2 e Solução de Gerenciamento e Controle será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento;
- 6.1.2 Firewall Tipo 1 e Solução de Gerenciamento e Controle deverão ser entregues e instalados no Datacenter localizado na Sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Av. Quinta Avenida, nº 212 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia, Goiás, das 08:00 às 18:00 horas;
- 6.1.3 O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Superintendência de Tecnologia - SITI, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA;
- 6.1.4 O item 2 deverá ser entregue e instalado nas Unidades Escolares do projeto, de acordo com planilha de Unidades Escolares;
- 6.1.5 As ordens de fornecimento do item 2 poderão ser emitidas de forma escalonada conforme necessidade na CONTRATANTE;
- 6.1.6 O Item 4 deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do Item 1;
- 6.1.7 A CONTRATADA deverá previamente agendar a entrega de todos os itens;

Lote 2

- 6.2.1 O prazo de entrega para Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01, Switch Tipo 02 e Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento;
- 6.2.2 O Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01, Switch Tipo 02, Transceiver 1000Base-SX e Transceiver 1000Base-LX deverão ser entregues e instalados nas Unidades Escolares do projeto, de acordo com planilha de Unidades Escolares;
- 6.2.3 As ordens de fornecimento dos itens Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01 e Switch Tipo 02 poderão ser emitidas de forma escalonada conforme necessidade na CONTRATANTE;
- 6.2.4 A Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs, no caso de solução *on-premise*, deverá ser entregue e instalado no Datacenter localizado na Sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Av. Quinta Avenida, nº 212 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia, Goiás, das 08:00 às 18:00 horas;
- 6.2.5 O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Superintendência de Tecnologia - SITI, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA
- 6.2.6 O Treinamento Oficial deverá ter início no máximo 15 (quinze) dias corridos após da entrega da Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs;
- 6.2.7 O Prazo de entrega para o Serviço de Site Survey Preditivo será de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviço e do fornecimento das plantas baixas;
- 6.2.8 A CONTRATADA deverá previamente agendar a entrega de todos os itens;

6.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidas para o atendimento de no máximo 200 unidades simultâneas dentro do intervalo de 30 dias em cada contrato. Somente poderá ser emitida nova Ordem de Fornecimento, antes de transcorrido 30 dias da Ordem de Fornecimento anterior, para completar o quantitativo limitante de 200 unidades simultâneas. Poderão ser extrapolados estes quantitativos simultâneos desde que demandado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

6.4. A limitação de 200 unidades atendidas simultaneamente não se aplica a o Item 7 do Lote 2 que poderá ter a ordem de Serviço emitida para qualquer quantitativo constante do contrato.

6.5. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (62) 3220-9539 Gerência de Suporte de Redes.

7. AMOSTRAS E COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO

7.1. Todas as especificações deverão ser comprovadas por documentos de domínio público do fabricante.

7.2. Após encerramento da fase de lances a LICITANTE, provisoriamente classificada, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de atendimento das especificações, assim como planilha ponto a ponto conforme item 15.10 deste Termo de Referência, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações, para posterior aceitação da proposta. Esta documentação deverá ser enviada juntamente com a proposta atualizada.

7.3. A ausência de tais documentos comprobatórios da LICITANTE, provisoriamente classificada, será considerado inabilitada e sujeita as sanções previstas em lei;

7.4. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Após a avaliação da proposta da Licitante mais bem colocada, o pregoeiro solicitará à licitante que apresente um CADERNO DE TESTES.

7.6. A aprovação da comprovação da documentação técnica, bem como do CADERNO DE TESTE e das AMOSTRAS pela equipe técnica de apoio ao pregoeiro são condições necessárias para adjudicação do vencedor da licitação.

7.7. O Teste de Conformidade será feito com base no CADERNO DE TESTES aprovado pelo grupo técnico de apoio ao pregoeiro. Nesse caderno deverão ser incluídos, pelo menos, os testes descritos e ordem especificada.

7.8. O CADERNO DE TESTES deve no mínimo, os itens descritos no ANEXO VIII – ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O TESTE DE CONFORMIDADE;

7.9. O prazo para apresentação do CADERNO DE TESTES será de até 5(cinco) dias úteis a partir da solicitação de apresentação feita pelo pregoeiro. Além disso, o grupo técnico poderá rejeitar o referido caderno no todo ou em parte, bem como sugerir alterações com o intuito de efetivamente comprovar o atendimento das especificações técnicas conforme item 5 deste Termo de Referência.

7.10. Caso o CADERNO DE TESTES seja rejeitado ou necessite de alterações pelo grupo técnico, a LICITANTE terá um prazo de até 2(dois) dias úteis para a realização das devidas correções e reapresentar o documento para a validação do grupo técnico.

7.11. A validação do Caderno de Testes não pode exceder 2 análises por parte do grupo técnico de apoio.

7.12. Caso o CADERNO DE TESTES seja aprovado pelo grupo técnico, o pregoeiro convocará a LICITANTE classificada, provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, a realizar a prova de conceito para avaliação técnica de compatibilidade da solução ofertada com as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência.

7.13. A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme CADERNO DE TESTES baseado no item 5 deste Termo de Referência.

7.14. Disposições Gerais da PROVA de CONCEITO:

7.14.1. A partir da convocação, a licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para preparação do ambiente da prova de conceito, a qual será realizada nas dependências do LICITANTE, do fabricante da solução ou de outro local definido pela LICITANTE, aprovado pelo pregoeiro, apoiado pelo grupo técnico.

7.14.2. A prova de conceito será realizada através reunião online.

7.14.3. Participarão da prova de conceito o(s) representante(s) credenciado(s) da LICITANTE mais bem classificada, a equipe de planejamento da contratação e, quando couber, representante da unidade de contratação da SEDUC, além de eventuais LICITANTES interessados em acompanhar as sessões de avaliação técnica da solução.

7.14.4. A Licitante Convocada deverá indicar previamente, em até 2(dois) dias úteis após a solicitação de envio do Caderno de Testes, a composição da “Equipe Técnica da Licitante Convocada”. Tal equipe será a responsável pela realização do Teste de Conformidade e deverá ser composta por até 5 técnicos ou representantes legais da LICITANTE convocada, do fabricante da solução ou de empresa especializada na realização de testes de bancada, todos devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração.

7.14.5. Será permitida a substituição de quaisquer dos componentes da Equipe Técnica da Licitante Convocada para os testes, mediante a autorização prévia do pregoeiro.

7.14.6. Cada uma das demais licitantes participantes do pregão que queira acompanhar o Teste de Conformidade deverá indicar previamente, em até 2(dois) dias úteis após a solicitação de envio do Caderno de Testes, 1 (um) técnico ou representante legal da licitante participante ou do fabricante da solução participante ofertada, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração, como “Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante”.

7.14.7. Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante sem a autorização prévia do pregoeiro.

7.14.8. Os LICITANTES que demonstrarem interesse na participação, deverão informar um e-mail para recebimento do link da reunião.

- 7.14.9. Durante a realização dos testes, não será permitida a comunicação entre qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante e a Equipe Técnica da Licitante Convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deverá ser documentado e encaminhado unicamente ao grupo técnico de apoio a contratação.
- 7.14.10. A não observância da regra de comunicação especificada no item anterior poderá causar o descredenciamento unilateral, de quaisquer dos componentes da Equipe Técnica da Licitante Convocada ou de qualquer Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante.
- 7.14.11. Quaisquer pessoas que venham dificultar o bom andamento dos testes e os trabalhos da equipe técnica responsável pelo acompanhamento de apoio ao pregoeiro poderão ser descredenciadas de forma unilateral e não mais participarão dos Testes de Conformidade.
- 7.14.12. O grupo técnico de apoio ao pregoeiro poderá solicitar alteração ou adequação durante o Teste de Conformidade, mesmo com o Caderno de Testes apresentado e aprovado, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas referentes a itens da especificação técnica.
- 7.14.13. A SEDUC, em situações excepcionais e de interesse da Administração Pública, reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Teste de Conformidade, com a respectiva suspensão dos seus prazos de completa execução.
- 7.14.14. A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da LICITANTE e deverão corresponder ao conjunto de elementos da mesma marca, modelo e especificações detalhados na proposta.
- 7.14.15. Após a preparação do ambiente, o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico, agendará o início da prova de conceito, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, cabendo prorrogação quando solicitado pela LICITANTE e mediante manifestação favorável da SEDUC.
- 7.14.16. O Teste de Conformidade deverá ser executado em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, com previsão de até 2 horas de almoço.
- 7.14.17. Durante a prova de conceito a equipe da SEDUC poderá submeter questionamentos à licitante para verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência.
- 7.14.18. É facultado à equipe da SEDUC a possibilidade de realização de diligências para aferir o cumprimento dos requisitos sob análise.
- 7.14.19. A licitante deve disponibilizar em até 5(cinco) dias úteis contados da data da finalização dos testes o Relatório dos Testes da Amostra, o qual deverá conter todas as informações e resultados apurados.
- 7.14.20. No Relatório dos Testes de Amostra deverá constar, no mínimo: informações da topologia do ambiente de teste utilizado, arquivos, impressões de telas, scripts de configuração, versões de software utilizadas e registros de logs com evidências capturadas e quaisquer informações que a equipe de apoio ao pregoeiro ache pertinente, seguindo a estrutura estabelecida no Caderno de Teste. Ou seja, espera-se do relatório a mesma sequência do Caderno de Teste as respectivas comprovações e ou evidências para os itens constante deste documento.
- 7.14.21. A equipe técnica de apoio ao pregoeiro emitirá no prazo de 5(cinco) dias úteis após a entrega do Relatório dos Testes da Amostra, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. Tal termo informará se a Amostra foi ou não aprovada no Teste de Conformidade. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique que a amostra foi aprovada no Teste de Conformidade, essa será considerada homologada e a licitante será habilitada.
- 7.14.22. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique que a amostra não foi aprovada no Teste de Conformidade, as não conformidades serão listadas e a LICITANTE CONVOCADA terá o prazo de 3 dias úteis, não prorrogáveis, a contar da comunicação do pregoeiro, para realização dos testes complementares.
- 7.14.23. A licitante deve disponibilizar em até 3(três) dias úteis contados da data da finalização dos testes complementares o Relatório dos Testes Complementares da Amostra, o qual deverá conter todas as informações e resultados, apurados durante os testes.
- 7.14.24. A Equipe Técnica de apoio ao pregoeiro emitirá, no prazo de até 3 (três) dias após a conclusão dos testes complementares, o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, que informará se a nova amostra foi ou não aprovada no Teste de Conformidade.
- 7.14.25. Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a total conformidade da AMOSTRA, essa será considerada homologada e a proposta da LICITANTE será aceita.
- 7.14.26. Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a não conformidade da(s) AMOSTRA(s) ajustada(s) às especificações técnicas exigidas, a LICITANTE ofertante do melhor lance será desclassificada e eliminada do processo licitatório. A não realização, a realização incompleta ou a não comprovação de quaisquer dos itens do Teste de Conformidade acarretarão na reprovação da solução ofertada e a consequente desclassificação da LICITANTE.
- 7.14.27. No caso de inabilitação da LICITANTE por não aprovação de AMOSTRA, o pregoeiro convocará o próximo LICITANTE detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que um LICITANTE cumpra integralmente as especificações e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- 7.14.28. Não caberá a SEDUC, sob nenhuma hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização, em virtude da realização do Teste de Conformidade, seja a solução ofertada aprovada ou reprovada.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.3. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, referentes aos serviços prestados e materiais fornecidos.

9.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

9.3. A abertura e acompanhamento de chamado deverá ser realizada através de central de atendimento 0800 ou portal web.

9.4. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o CONTRATANTE poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:

9.4.1. Crítico: Paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência.

9.4.2. Alto: Quando se verifica uma grave perda de funcionalidade em programas ou sistemas da SEDUC, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

9.4.3. Médio: Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da SEDUC, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela SEDUC.

9.4.4. Baixo: Quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas da SEDUC, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas.

9.5. Comprometimento para o tempo de resposta:

LOCALIDADE	NÍVEL	INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Região Metropolitana	Crítico	30 (trinta) minutos	4 (quatro) horas
	Alto	2 (duas) horas	8 (oito) horas
	Médio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Baixo	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
Demais Regiões	Crítico	30 (trinta) minutos	8 (oito) horas
	Alto	2 (duas) horas	16 (dezesesseis) horas
	Médio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Baixo	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas

9.6. O tempo para conclusão do atendimento começa a contar a partir da hora de abertura do chamado;

9.7. O computo do tempo de resposta para início de atendimento e para a conclusão do atendimento levará em conta o modelo de atendimento, no modelo 24x7x365 não haverá interrupção na contagem de tempo, no modelo 8x5xNBD a contagem de tempo será das 8h as 12h e das 14h as 18h em dias úteis ;

9.8. Caso haja descumprimento dos prazos estipulados, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pela fiscalização, será aplicado multa, conforme o disposto abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
Crítico	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Alto	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Médio	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Baixo	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.

9.9. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

9.10. Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software;

9.11. Em caso de substituição de componentes da solução, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.12. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.13. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou "on site" desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.14. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o SEDUC estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

9.15. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução fornecida;

9.16. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações das bases de assinaturas da funcionalidade de todos os módulos de segurança;

9.17. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a base de conhecimento avançada do fabricante;

9.18. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o e-mail dos fiscais técnicos, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria

9.19. Para o Item 1 do Lote 1:

I - A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (modelo 24x7x365);

9.20. Para os demais Itens:

I - A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (modelo 8x5xNDB);

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o Aceite Definitivo com o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

II- Certidão de regularidade com o FGTS;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

IV- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;

V- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Somente deverão ser faturados em nota fiscal de serviço o Item 4 do Lote 1 e os Itens 6 e 7 do Lote 2, sendo que os demais Itens deverão ser faturados como nota fiscal de produto para o valor total de cada item a ser fornecido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar e Instalar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado.

11.3. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia.

11.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

11.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

11.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

11.7. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

11.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

11.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração durante a entrega dos materiais ou execução do serviço.

11.13. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.3. Exercer a fiscalização de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto.

12.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue ou serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

12.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

12.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

12.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DE FORNECEDORES

14.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

14.2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do item 15;

14.3. Apresentação de planilha ponto a ponto, nos termos do item 15.10;

14.4. Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do item 16;

14.5. Os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância para a contratação.

15. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Todas as exigências seguintes devem ser comprovadas no momento da habilitação técnica da proposta comercial apresentada pelo LICITANTE;

15.2. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1 Para o Lote 01 solução compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 01 (um) de equipamento semelhante ao item 5.1 (Solução de Segurança Tipo 1) e 20 (vinte) de equipamentos semelhantes ao item 5.2 (Solução de Segurança Tipo 2);

15.3.2 Para o Lote 02 solução compatível com o objeto da licitação com, no mínimo, 100 (cem) equipamentos semelhantes ao do item 5.6 (Ponto de acesso sem fio Tipo 1) ou ao item 5.7 (Ponto de acesso sem fio Tipo 2) e 50 (cinquenta) equipamentos semelhantes ao item 5.8 (Switch Tipo 1) ou ao item 5.9 (Switch Tipo 2);

15.4. Terá que ser comprovada a entrega e prestação de serviço dentro do prazo contratual, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto descrito no Termo de Referência e o objeto fornecido;

15.5. Diferentes atestados de objetos compatíveis fornecidos por entidades distintas poderão ser somados pelos licitantes;

15.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.7. Não será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

15.8. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

15.9. A exigência de atestado de Capacidade Técnico-Operacional decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar graves prejuízos para o Poder Público.

15.10. A licitante deverá apresentar planilha ponto a ponto que comprove o atendimento de todos os requisitos elencados no item 5 deste Termo de Referência. Na planilha deverá indicar documento em que consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. As indicações devem ser assertivas, contendo página, parágrafo, etc.

15.10.1 Para fins de aceitação, a planilha deverá ser acompanhada de documentação técnica (catálogo, especificações técnicas, folder, links de internet, entre outros).

15.10.2 Poderá ser informado na planilha ponto a ponto, links com referência a documentação oficial do fabricante (datasheets, folders e etc);

16. PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados no item 4.1 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

16.2. A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais.

16.3. A proposta deverá conter informações de fabricante, modelo, part numbers de cada equipamento e/ou outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido.

16.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública

16.5. Para efeito do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

16.6. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

16.7. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;

16.8. Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;

16.9. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações: Descrição do produto, "Part number", Preço unitário e Preço Total.

16.10. Informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 6 deste Termo de Referência, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento;

16.11. Na proposta comercial a LICITANTE deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

16.12. A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

16.13. Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:

16.14.1 Alternativas para atender ao mesmo requisito do presente edital;

16.14.2 Mais de um preço para o mesmo item;

16.14.3 Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;

16.14. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

17. CONSÓRCIO

17.1 Em razão do objeto do presente Termo de Referência se consubstanciar em contratação de grande vulto e de alta complexidade técnica, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas todas as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Poderão participar deste pregão empresas, isoladas ou em CONSÓRCIO, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus apêndices.

17.3 Para os fins do disposto neste item, as empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, por ocasião do envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação:

17.3.1 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

17.3.1.1 Designação do consórcio e sua composição;

17.3.1.2 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

17.3.1.3 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses;

17.3.1.4 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;

17.3.1.5 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

17.3.1.6 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;

17.3.1.7 Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

17.4 Será permitida a participação de consórcio composto por, no máximo, 04 (quatro) empresas e deverá ser designada uma empresa líder, a qual será responsável por toda comunicação com o CONTRATANTE.

17.5 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

17.5.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;

17.5.2 Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;

17.5.3 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com o CONTRATANTE em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF;

17.5.4 Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.

17.6 As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

17.7 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

17.8 Será admitida a participação de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que se apresentem CONSORCIADAS.

17.9 É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação, exceto se estiverem CONSORCIADAS.

17.10 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

17.11 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com a ordem de fornecimento e encerra-se com a conclusão do serviço contratado.

19.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e contratações das para as empresas públicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo que lhes restrinjam a cobertura ou a sua eficácia.

21.3. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

21.4. Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

21.5. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

21.6. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

21.7. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATANTE deverá observar o disposto a seguir:

- a) A caução deve ser creditada, em parcela única, em conta corrente da Caixa Econômica Federal – CEF a ser indicada pela gerência de gestão e Finanças da CONTRATANTE, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário).
- b) Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- c) O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a CONTRATANTE.
- d) A fiança bancária terá como favorecido a Secretaria de Estado de Educação, devendo ser entregue à CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

21.8. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

- a) Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- b) Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/ conhecimento do segurado ou seu representante.
- c) Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.
- d) Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurado, de saldos de créditos do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.

21.9. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor da Secretaria de Estado da Educação.

a) Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que a CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pela CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

21.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

21.12. A garantia a que se refere o subitem 11. terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

a) Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

21.13. Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado.

22. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO A ME/EPP

22.1. Não será aplicável a divisibilidade dos itens deste em cotas reservadas, devido à necessidade de compatibilização de todos os componentes, gerenciamento centralizado e complexidade da solução. Conforme **inciso II do art. 10º da Lei Estadual nº 17.928/2012:**



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 29/12/2022, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023-SEDUC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – SEDUC

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 2020.0000.604.5301

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-SEDUC (tipo menor preço por lote) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares (Processo 2020.0000.604.5301).

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2020.0000.604.5301 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente

comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O prazo de vigência contratual inicia-se com a ordem de fornecimento e encerra-se com a conclusão do serviço contratado. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e contratações das para as empresas publicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo VI do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
- IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
- V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da Gerência de Suporte de Redes da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º – Entregar e Instalar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Parágrafo 2º – Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado;

Parágrafo 3º – Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

Parágrafo 4º – Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

Parágrafo 5º – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;

Parágrafo 6º – Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Parágrafo 7º – Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;

Parágrafo 8º – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

Parágrafo 9º – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo 10º – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Parágrafo 11º – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica;

Parágrafo 12º – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração durante a entrega dos materiais ou execução do serviço;

Parágrafo 13º – Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais;

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

Parágrafo 3º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

Parágrafo 4º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 5º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês dede 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, aberto em ____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de

___/___/___ e Proposta de Preços, evento _____, tudo constante do processo administrativo nº 2020.0000.604.5301, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com a ordem de fornecimento e encerra-se com a conclusão do serviço contratado.

3.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e contratações das para as empresas publicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

5.1. Cluster de Firewall Tipo 1

5.1.1. A solução deve conter 02 (dois) gateways de segurança (Next-Generation Firewall) idênticos em cluster;

5.1.2. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;

5.1.3. A solução deverá ser licenciada para a criação de no mínimo 10 (dez) Next- Generation Firewalls virtuais por nó do cluster;

5.1.4. INTERFACES

5.1.4.1. Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces 10 Gigabit SFP+

5.1.4.2. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces 40 Gigabit QSFP+ (ou superior);

5.1.4.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces RJ45 de no mínimo 1 Gigabit;

5.1.4.4. A solução deve ser fornecida com todos os transceivers SFP+ de curto alcance correspondentes às interfaces solicitadas(10GBase-SR);

5.1.4.5. A solução deve ser fornecida com todos os cordões ópticos duplex multimodo LC-LC OM4 10(dez) metros, referente aos transceivers do item 5.1.4.4;

5.1.5. TROUGHPUT

5.1.5.1. Possuir throughput de no mínimo 9 (Nove) Gbps de tráfego real por nó do cluster com, no mínimo, as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware);

5.1.5.2. Possuir no mínimo 9,5(Nove e cinco décimos) Gbps de throughput para VPN IPsec;

5.1.5.3. Os throughputs deverão ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;

5.1.6. CONEXÕES

5.1.6.1. Permitir no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) novas conexões por segundo por nó do cluster;

5.1.6.2. Permitir no mínimo 4.000.000 (quatro milhões) conexões simultâneas por nó do cluster;

5.1.7. HARDWARE:

5.1.7.1. Possuir unidade de armazenamento interno redundante configurada em RAID-1 de no mínimo 240 GB cada, do tipo memória Flash ou SSD;

5.1.7.2. A solução deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com balanceamento;

5.1.7.3. Os equipamentos devem ser configurados em paralelo, e no caso de falha em um dos nós, o remanescente deverá assumir o controle automaticamente;

5.1.7.4. Permitir montagem em rack com largura padrão de 19 polegadas. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes (se necessários, "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack;

5.1.7.5. Tamanho máximo de 4U por appliance, compatível com rack de 19”;

- 5.1.7.6. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo 2 (duas) fontes independentes, redundantes e hot-swappable, capazes de operar entre 110-240VAC, 60 Hz, por reconhecimento automático do nível de tensão;
- 5.1.7.7. Possuir cabos de alimentação compatíveis com o padrão IEC-320 C14 (tripolar macho 10A/250VAC);
- 5.1.8. ALTA DISPONIBILIDADE E BALANCEAMENTO DE CARGA:
- 5.1.8.1. A solução deverá ser implementada por meio de 2 (dois) dispositivos de hardware dedicados (appliances do próprio fabricante da solução) idênticos entre si, que devem ser novos e sem uso;
- 5.1.8.2. Deve possuir suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 5.1.8.3. O modo de Alta Disponibilidade deve sincronizar:
- 5.1.8.3.1. Todas as sessões;
- 5.1.8.3.2. Todas as associações de Segurança das VPNs;
- 5.1.8.3.3. Todas as assinaturas de Antivírus, Antispyware, Aplicações Web e IPS;
- 5.1.8.3.4. Todas as configurações;
- 5.1.8.4. Deve realizar monitoramento de falha de link;
- 5.1.8.5. A solução deverá disponibilizar uma ferramenta onde o fabricante disponibilize Hotfixes de segurança e upgrades de versão para instalação simples e com zero-downtime;
- 5.1.8.6. A solução deve suportar fazer port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad para aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
- 5.1.9. Instalação e Configuração de Firewall Tipo 1
- 5.1.9.1. Instalação e configuração do Firewall no Datacenter do CONTRATANTE;
- 5.1.9.2. Instalação Física dos equipamentos no Rack;
- 5.1.9.3. Conectorização de todos os cabos necessários;
- 5.1.9.4. Configuração de endereçamento IP nas interfaces;
- 5.1.9.5. Configuração do balanceamento entre os nós do cluster;
- 5.1.9.6. Habilitação de todas as features adquiridas;
- 5.1.9.7. Configuração de regras de firewall de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.8. Configuração de regras de NAT de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.9. Configuração de regras de Controle de Aplicativos de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.10. Configuração de rotas de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.1.9.11. Instalação e configuração da Console de gerenciamento;
- 5.1.9.12. Configuração de VPN site-to-site com as unidades escolares;
- 5.1.9.13. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.1.9.14. Criação de cópia de segurança das configurações dos equipamentos;
- 5.1.9.15. Instalação de todas as licenças, conforme aquisição;
- 5.2. Firewall Tipo 2
- 5.2.1. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.2.2. 5.2.2 INTERFACES
- 5.2.2.1. Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces Gigabit RJ45;
- 5.2.2.2. Possuir no mínimo 01(uma) interface console;
- 5.2.3. 5.2.3 THROUGHPUT
- 5.2.3.1. Possuir no mínimo 900 (novecentos) Mbps de tráfego real com, no mínimo, as funcionalidades de segurança habilitadas (Firewall, IPS, Logging, Controle de Aplicação, Proteção contra Malware);
- 5.2.3.2. Possuir no mínimo 1,5(Um e cinco décimos) Gbps de throughput para Ipsec VPN;
- 5.2.4. 5.2.4 CONEXÕES
- 5.2.4.1. Permitir no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) novas conexões por segundo;
- 5.2.4.2. Permitir no mínimo 200.000 (duzentas mil) conexões simultâneas;
- 5.2.5. 5.2.5 HARDWARE:
- 5.2.5.1. Possuir no mínimo 01(uma) entrada USB;
- 5.2.5.2. Possuir unidade de armazenamento interna de no mínimo 120 GB, capaz de armazenar todo o software, configuração e logs;
- 5.2.5.3. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo 2 (duas) fontes independentes e redundantes, capazes de operar entre 110-240VAC, 60 Hz;
- 5.2.5.4. Todos os adaptadores, cabos e componentes para ligação de forma redundante do dispositivo, devem-se ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.5.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos e suportes necessários ("bandejas", "gavetas", "braços" e "trilhos") para a instalação dos equipamentos no rack de 19 polegadas;
- 5.2.6. Instalação e Configuração de Firewall Tipo 2
- 5.2.6.1. Instalação Física dos equipamentos no Rack;
- 5.2.6.2. Conectorização de todos os cabos necessários;
- 5.2.6.3. Configuração de endereçamento IP nas interfaces;
- 5.2.6.4. Habilitação de todas as funcionalidades adquiridas;
- 5.2.6.5. Configuração de regras de firewall de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.2.6.6. Configuração de regras de NAT de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.2.6.7. Configuração de regras de Controle de Aplicativos de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.2.6.8. Configuração de rotas de acordo com a necessidade no CONTRATANTE;
- 5.2.6.9. Instalação e configuração da Console de Gerenciamento;
- 5.2.6.10. Configuração de VPN site-to-site com o DATACENTER da CONTRATANTE;
- 5.2.6.11. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.2.6.12. Criação de cópia de segurança das configurações dos equipamentos;
- 5.2.6.13. Instalação de todas as licenças, conforme aquisição;
- 5.3. Funcionalidades gerais para Solução de Segurança Tipo 1, Tipo 2
- 5.3.1. CARACTERISTICAS GERAIS
- 5.3.1.1. Deve implementar:
- 5.3.1.1.1. Firewall
- 5.3.1.1.2. NAT
- 5.3.1.1.3. URL Filtering,
- 5.3.1.1.4. Application Control;
- 5.3.1.1.5. Anti-bot;
- 5.3.1.1.6. Anti-Virus;

- 5.3.1.1.7. SSL Inspection;
- 5.3.1.1.8. IDS/IPS;
- 5.3.1.1.9. SDWAN;
- 5.3.1.1.10. VPN site-to-site;
- 5.3.1.1.11. Todas as funcionalidades acima devem estar cobertas pelo suporte do fabricante;
- 5.3.1.1.12. Todos os itens acima devem estar descritos em documento público do fabricante, como funcionalidades do equipamento ofertado;
- 5.3.1.2. Fornecimento de todas as licenças e softwares necessários a gerência e gestão de toda a solução;
- 5.3.1.3. Atualizações das bases de dados, firmwares e patches por 60 (sessenta) meses;
- 5.3.1.4. Implementar interface gráfica Web segura, utilizando o protocolo HTTPS ou Console do próprio fabricante;
- 5.3.1.5. Todas as funcionalidades devem funcionar no mesmo appliance, sem a necessidade de composição de um ou mais produtos, com exceção do módulo de gerência que será out-of-box;
- 5.3.1.6. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH;
- 5.3.1.7. Implementar gerenciamento centralizado das licenças de utilização da solução;
- 5.3.1.8. Todas as funcionalidades que compõem a solução deverão ter sua plena capacidade de utilização e operação mesmo após o término do prazo de Garantia e Suporte Técnico, de forma perpétua, exceto para atualizações, correções, assinaturas, funcionalidades que dependem da nuvem do fabricante e reposição de hardware;
- 5.3.1.9. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;
- 5.3.1.10. A solução de permitir armazenar os backups localmente, bem como transferi-los para um servidor remoto;
- 5.3.1.11. Habilidade de realizar upgrade remotamente;
- 5.3.1.12. A solução deverá ser compatível com SNMPv2 e SNMPv3;
- 5.3.1.13. A solução deverá permitir exportar os registros para um servidor de log externo através do protocolo syslog;
- 5.3.1.14. A solução deve permitir que em caso de falha da comunicação entre o appliance de segurança e a solução de armazenamento de logs seja possível a retenção temporária dos logs localmente no appliance de segurança;
- 5.3.1.15. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos;
- 5.3.1.16. A licença de uso da solução não deve fazer restrição para o número de usuários que use o sistema de segurança;
- 5.3.1.17. Todas as interfaces fornecidas nos appliances devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato;
- 5.3.1.18. Possuir no mínimo 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 5.3.1.19. Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado;
- 5.3.1.20. O sistema operacional da solução deverá ser do próprio fabricante do firewall para garantir segurança e melhor performance ao firewall;
- 5.3.2. POLÍTICAS DE FIREWALL
- 5.3.2.1. A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede;
- 5.3.2.2. Deve suportar a definição de VLAN no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) sub-interfaces lógicas associadas a VLANs, e estabelecer regras de filtragem entre elas;
- 5.3.2.3. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links de internet em modos de Ativo/Ativo (com mecanismos de distribuição de carga) ou Ativo/Passivo;
- 5.3.2.4. Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP;
- 5.3.2.5. A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN: Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS e certificados digitais;
- 5.3.2.6. Em caso de falhas nas rotas primárias deve desviar dinamicamente o tráfego para um link secundário;
- 5.3.2.7. Na ocorrência de falhas, as conexões existentes em um firewall deverão ser mantidas pelo(s) outro(s) sem perdas destas conexões, não acarretando interrupções no tráfego da rede e nem redução de desempenho da solução;
- 5.3.2.8. Possuir funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Server tanto em IPv4 quanto IPv6;
- 5.3.2.9. Implementar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 5.3.2.10. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 5.3.2.10.1. NAT dinâmico (Many-to-1);
 - 5.3.2.10.2. NAT dinâmico (Many-to-Many);
 - 5.3.2.10.3. NAT estático (1-to-1);
 - 5.3.2.10.4. NAT estático (Many-to-Many);
 - 5.3.2.10.5. NAT estático bidirecional 1-to-1;
 - 5.3.2.10.6. NAT de Origem;
 - 5.3.2.10.7. NAT de Destino;
- 5.3.2.11. Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing);
- 5.3.2.12. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPV6;
- 5.3.2.13. Deve implementar roteamento dinâmico (RIP, BGP e OSPF) para IPv4;
- 5.3.2.14. Deve implementar roteamento por origem, por destino ou por serviço (PBR - Policy Based Routing ou PBF – Policy Based Forwarding);
- 5.3.2.15. A solução deve ser capaz de identificar o comportamento do protocolo SSH onde pode ser feito através de padrões de análise de protocolos tais como de Tipo de Protocolo ou Inspeção de SSH;
- 5.3.2.16. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) ou camada 3 (L3);
- 5.3.2.17. Deve inspecionar e bloquear os dados em linha (inline) e controle do tráfego em nível de aplicações;
- 5.3.2.18. Deve inspecionar e bloquear os dados operando como default gateway das redes protegidas e controlar o tráfego em nível de aplicações;
- 5.3.2.19. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CLI (SSH), console do fabricante ou interface Web HTTPS;
- 5.3.2.20. A solução de Firewall, deve ser capaz de apresentar contagem/percentual de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 5.3.2.21. Toda alteração de políticas e definições na console de gerenciamento deverá ser registrada e passível de auditoria;
- 5.3.2.22. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;
- 5.3.2.23. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;
- 5.3.3. SDWAN
- 5.3.3.1. O SD-WAN deve suportar os seguintes tipos de conexões WAN: ADSL/DSL, Cable Modem com Ethernet ou fibra, LT /3G/4G/5G, MPLS, Link de rádio e Link satélite desde que a sua terminação permita conectividade com interfaces ethernet.
- 5.3.3.2. A solução deverá ser capaz de balancear cargas entre dois links distintos;
- 5.3.3.3. Deverá implementar a criação de túneis criptografados de forma dinâmica entre os sites;
- 5.3.3.4. Permitir a monitoração dos links SD-Wan através do Protocolo IP nas versões 4 e 6;
- 5.3.3.5. Deverá implementar controle tráfego por aplicação;

- 5.3.3.6. Deverá suportar, no mínimo, 3 (três) links de WAN;
- 5.3.3.7. A solução deve permitir operar em caráter de diagrama hub-spoke;
- 5.3.3.8. Deve exibir impactos ou riscos por aplicação;
- 5.3.3.9. Distribuição de tráfego com balanceamento de sessão entre os circuitos existentes;
- 5.3.3.10. Distribuição orientada a qualidade, o dispositivo deve validar o melhor caminho disponível e utilizar deste path para manter sessões ativas, caso o melhor caminho entre em degradação por fatores anômalos o dispositivo deverá entender estes fatores e distribuir para os demais circuitos existentes;
- 5.3.3.11. Os dispositivos remotos devem suportar a funcionalidade de ZTP (Zero Touch Provisioning) para que assim, inseridos nas estruturas remotas, possam buscar automaticamente por suas configurações, com o objetivo de facilitar a instalação nas unidades remotas ou a troca de um dispositivo defeituoso;
- 5.3.3.12. Gerenciamento centralizado e implantação Zero Touch;
- 5.3.4. ACESSO REMOTO - VPN:
- 5.3.4.1. Somente para Firewall Tipo 1: Deverá estar licenciado para suportar 512 clientes simultâneos;
- 5.3.4.2. Suportar 3DES e AES-256 de criptografia para IKE Fase I e Fase II;
- 5.3.4.3. Suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bits), Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits), Grupo 14 (2048 bits);
- 5.3.4.4. Suportar a integridade dos dados com MD5, SHA1, SHA-256;
- 5.3.4.5. Suportar a configuração VPN através de uma interface do tipo GUI (console do fabricante ou interface web);
- 5.3.4.6. Incluir a capacidade de estabelecer VPNs com gateways de IPs públicos dinâmicos;
- 5.3.4.7. Suportar IPSec VPN:
- 5.3.4.8. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
- 5.3.4.9. AES 128 e 256 bits (Advanced Encryption Standard);
- 5.3.4.10. Deverá ser capaz de monitorar todos os usuários remotos logados;
- 5.3.4.11. Deverá ser capaz de reconhecer falhas e problemas de conectividade entre dois pontos conectados através de uma VPN, e registrar e alertar quando o túnel VPN está desconectado;
- 5.3.4.12. Deve incluir gerenciamento centralizado de VPNs, com a possibilidade de estabelecimento de VPNs com vários peers remotos ao mesmo tempo;
- 5.3.4.13. Clientes IPSec do mesmo fabricante devem estar disponíveis para pelo menos Windows 10 (64 bits);
- 5.3.5. CONTROLE DE APLICAÇÕES WEB E FILTRO URL:
- 5.3.5.1. A solução deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle de aplicações WEB e Filtro URL integrada no próprio appliance de segurança, que permita a criação de políticas de liberação ou bloqueio;
- 5.3.5.2. A solução deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação, em até camada 7, independente de porta e protocolo;
- 5.3.5.3. A gerência das políticas de segurança de controle de aplicação e controle de URL's deverá ser centralizada na mesma console de gerenciamento;
- 5.3.5.4. Possuir um reconhecimento de pelo menos 1.700 (um mil e setessentas) aplicações diferentes, permitindo a consulta a base de aplicação em site público do fabricante, incluindo categorização para tráfego relacionado a aplicações peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, VoIP, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail, etc.;
- 5.3.5.5. Possuir controle de regras de aplicações, grupos de aplicações, categorias de aplicações com controle granular para usuários ou grupos de usuários;
- 5.3.5.6. Deve possibilitar a inspeção de tráfego criptografado HTTPS (Inbound/Outbound);
- 5.3.5.7. A solução deve possuir engine de bloqueio de conteúdo em sites de busca como (Google, Bing e Yahoo);
- 5.3.5.8. A solução deve ser capaz de criar regras com mais de uma categoria;
- 5.3.5.9. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações ou URLs por pelo menos os seguintes critérios:
- 5.3.5.9.1. Aplicação da Web;
- 5.3.5.9.2. Categorias;
- 5.3.5.9.3. Nível de risco;
- 5.3.5.9.4. IP/Range de IPs/Redes;
- 5.3.5.9.5. Usuários;
- 5.3.5.9.6. Diferentes grupos de usuários;
- 5.3.5.10. Aplicações que sejam passíveis a técnicas de evasão por malwares e uso excessivo de banda (EX: ultrasurf, torrent, dropbox e file sharing);
- 5.3.5.11. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários ou grupos do AD;
- 5.3.5.12. A solução deve fornecer uma forma para solicitação de categorização de URL caso esta não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;
- 5.3.5.13. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reboot nos gateways e no módulo de gerência;
- 5.3.5.14. Deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 5.3.5.15. Deve suportar o controle de aplicações conhecidas e possibilitar a inclusão de aplicações desconhecidas, sendo possível executar esta tarefa através da interface de gerência GUI ou WEB, ou, através de ticket direto com o fabricante;
- 5.3.5.16. Deve possibilitar a diferenciação e controle granular específico das aplicações: Facebook e WhatsApp;
- 5.3.5.17. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);
- 5.3.5.18. O mecanismo de Controle de Aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 5.3.6. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS:
- 5.3.6.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório;
- 5.3.6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 5.3.6.3. A identificação do usuário registrado no Microsoft Active Directory deverá ocorrer sem qualquer tipo de agente instalado nos controladores de domínio e estações dos usuários;
- 5.3.6.4. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 5.3.6.5. Deve suportar autenticação Kerberos transparente para Single Sign On;
- 5.3.6.6. Deve suportar o recebimento de eventos de autenticação de dispositivos 802.1x ou soluções NAC, para a identificação de endereços IP e usuários;
- 5.3.6.7. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades de Firewall, Controle de Aplicação Web, Filtro de URL, Antivírus, IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 5.3.7. SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO - IPS:
- 5.3.7.1. Deve possuir módulo de IPS integrado no próprio appliance, sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas, para proteção do

- ambiente contra ataques, onde sua console de gerência deverá residir na mesma console centralizada dos appliances de segurança;
- 5.3.7.2. A solução de IPS deverá possuir os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas, anomalias de protocolos, controle de aplicações;
- 5.3.7.3. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;
- 5.3.7.4. Possuir proteções de segurança, informações como: código CVE, severidade, e tipo de ação que a mesma irá executar;
- 5.3.7.5. A solução deve fazer captura de pacotes;
- 5.3.7.6. Deve ser capaz de bloquear tráfego SSH enviado em outras portas;
- 5.3.7.7. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego criptografado (Inbound/Outbound);
- 5.3.7.8. Baseado nas melhores práticas de segurança e otimização de tempo operacional dos administradores, a solução de IPS integrada no appliance de segurança deve possuir uma base de assinaturas de segurança superior a 4.000 (quatro mil) assinaturas;
- 5.3.7.9. Deve suportar o upload de assinaturas customizadas;
- 5.3.7.10. Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseado na origem e destino;
- 5.3.7.11. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, SQL, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP;
- 5.3.7.12. A solução deve permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens ou destinos e combinações entre os dois;
- 5.3.7.13. A solução deve permitir a configuração de políticas baseada em países;
- 5.3.7.14. Solução deverá permitir que o administrador bloqueie facilmente o tráfego de entrada e/ou saída com base em países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP dos países que deseja bloquear;
- 5.3.7.15. A solução deve possuir os seguintes esquemas de update de assinaturas:
- 5.3.7.16. Update instantâneo, através de um click;
- 5.3.7.17. Update automático;
- 5.3.7.18. Update de modo offline, onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução;
- 5.3.7.19. A solução deve possuir inspeção de tráfego HTTPS sendo possível criar bypass para sites evitando qualquer tipo de quebra de sigilo de informações pessoais;
- 5.3.7.20. A solução deve suportar importar certificados de servidor para inspeções de tráfego HTTP de entrada. Depois de importar esses certificados, a solução deve permitir o uso desses certificados na configuração de regra de IPS para Inspeção HTTP;
- 5.3.7.21. Dentro a engine de inspeção HTTPS, a solução deve permitir a criação de diferentes regras onde será especificado: origem, destino, tipo de serviço, ação e certificado que será atribuído por regra;
- 5.3.7.22. A solução deverá permitir a criação de perfil de proteção baseado em hosts internos ou servidores ou a combinação dos dois;
- 5.3.7.23. A solução deve proteger contra ataques do tipo envenenamento de cache DNS (DNS Cache Poisoning), e impedir que os usuários acessem endereços de domínios bloqueados ou maliciosos;
- 5.3.8. ANTI-MALWARE:
- 5.3.8.1. Possuir módulo de Antivírus, Antispyware e Antibot integrado no próprio appliance de segurança e integrado à gerência centralizada de administração, monitoração e logs;
- 5.3.8.2. A solução deve possuir nuvem proprietária inteligente do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas;
- 5.3.8.3. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;
- 5.3.8.4. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;
- 5.3.8.5. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);
- 5.3.8.6. A solução Antibot deve possuir mecanismo de detecção em multicamadas que inclui, reputação de endereço IP, URLs e endereços DNS e detectar padrões de comunicação e assinaturas;
- 5.3.8.7. Atuar na prevenção de forma granular através de políticas por usuário, máquina ou rede, sendo possível escolher um Profile diferente para cada regra;
- 5.3.8.8. Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de no mínimo as seguintes informações: sumário de detecção e proteção, gráfico de top infecções, e gráfico da taxa de transferência de tráfego monitorado;
- 5.3.8.9. A solução deve possuir na própria interface de gerência, gráfico contendo informações em tempo real sobre as atividades recentes de malwares detectados na solução;
- 5.3.8.10. Deve possuir engine onde faça Mitigação DNS, sendo ela possível identificar hosts infectados tentando acessar endereços conhecidos por conter conteúdo malicioso;
- 5.3.8.11. Deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL;
- 5.3.8.12. Deve ser capaz de inspecionar protocolos SMB/CIFS, SMTP, HTTP e HTTPS;
- 5.3.8.13. Deve permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 5.3.8.14. Implementar e identificar existência de malware em anexos de e-mail e URLs conhecidas;
- 5.3.8.15. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle;
- 5.3.8.16. Caso o administrador tenha realizado alteração na solução de Antivírus ou Antibot, essa funcionalidade deve possuir opção de aplicação de regra apenas nesta engine, sem interferir nas demais regras de outras funcionalidades de segurança. Assim evitando confronto com alteração de outras funcionalidades;
- 5.3.8.17. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos;
- 5.3.8.18. A solução deverá ser capaz de inspecionar arquivos comprimidos em múltiplas camadas;
- 5.3.9. AMEAÇAS AVANÇADAS PERSISTENTES - APT:
- 5.3.9.1. Deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos (dia zero) ou do tipo APT (Advanced Persistent Threat) com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real;
- 5.3.9.2. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL;
- 5.3.9.3. A solução deve fornecer a capacidade de emular em Sandbox arquivos do tipo PDF, Microsoft Office, executáveis e compactados;
- 5.3.9.4. A solução deve ser capaz de emular em Sandbox ambientes Microsoft;
- 5.3.9.5. Implementar atualização da base de dados da rede de inteligência de forma automática;
- 5.3.9.6. A solução deve implementar a emulação, detecção ou bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado;
- 5.3.9.7. Toda análise deverá ser realizada de forma interna em Appliance do próprio fabricante ou nuvem do próprio fabricante, não sendo aceitas soluções que necessitem de módulos e/ou servidores externos para a implementação de máquinas virtuais;
- 5.3.9.8. Todas as máquinas virtuais utilizadas na solução devem estar integralmente instaladas e licenciadas pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- 5.3.9.9. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador para solicitar a análise;

- 5.3.9.10. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 5.3.9.11. Toda a análise ou bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real;
- 5.3.9.12. Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por sub-rede e endereço IP;
- 5.3.9.13. Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de estatísticas das ameaças;
- 5.3.9.14. Detectar ameaças de dia zero através de tecnologias em nível de emulação;
- 5.3.9.15. A solução deve permitir visualizar a quantidade de arquivos emulados pela solução;
- 5.3.9.16. A solução deve permitir a visualização da fila de arquivos que serão emulados;
- 5.3.9.17. Possuir informações dos arquivos emulados, assim como todos detalhamento do resultado;
- 5.3.9.18. A solução deve inspecionar arquivos compactados;
- 5.3.9.19. Implementar através da interface gráfica, a criação de filtros para apresentação dos alertas visualizados;
- 5.3.9.20. Permitir a detecção ou contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infraestrutura de segurança;
- 5.3.9.21. A solução deve possuir os indicadores referente aos registros abaixo:

- 5.3.9.21.1. Arquivos scaneados;
- 5.3.9.21.2. Arquivos maliciosos;

5.4. Solução de Gerenciamento e Controle

- 5.4.1. A solução deve ser do mesmo fabricante dos demais itens ofertados no Lote 01;
- 5.4.2. A solução deve ser capaz de gerenciar todos os equipamentos de Segurança de forma centralizada;
- 5.4.3. A solução deve ser responsável pela concentração dos logs e emissão de relatórios;
- 5.4.4. A solução de gerência deverá ser instalada em ambiente virtualizado da CONTRATANTE e deve ser compatível com VMware 6.7 e superior;
- 5.4.5. A Solução deve conter todas as licenças (de forma perpétua) necessárias para ativação de todas as funcionalidades descritas sem limitações nas configurações atuais ou de futuras expansões/upgrades;
- 5.4.6. O gerenciamento de políticas será realizado em um único ponto centralizado;
- 5.4.7. Permitir a criação e distribuição de políticas de segurança de forma centralizada, suportando organização hierárquica de regras em todos os equipamentos;
- 5.4.8. A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança, deverá ser criptografada;
- 5.4.9. Caso a Solução de Gerenciamento Centralizada torne-se indisponível, todos os seus gateways gerenciados devem continuar funcionando normalmente, permitindo a administração, operação e total controle sobre cada gateway enquanto a gerência continuar indisponível;
- 5.4.10. A Solução de Gerenciamento Centralizada deve permitir a instalação de políticas individuais (somente para 1 gateway), para um grupo de gateways e para todos os seus gateways gerenciados, não sendo aceito soluções com aplicações de apenas uma das opções;
- 5.4.11. Possibilitar a execução das seguintes tarefas: criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação; criação e administração de políticas de IPS, antivírus e anti-spyware; criação e administração de políticas de conteúdo Web e filtro de URL; monitoração de logs; ferramentas de investigação de logs; debugging; troubleshooting; visualização de eventos; dashboards; captura de pacotes;
- 5.4.12. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e URLs analisadas pelo firewall;
- 5.4.13. Possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoração e exclusão) de objetos de rede. Deverá ainda permitir detectar onde, na base de regras, está sendo utilizado determinado objeto de rede;
- 5.4.14. Caso haja a necessidade de instalação de algum software para a administração da solução, o mesmo deve ser compatível com o Microsoft Windows 11;
- 5.4.15. Deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 5.4.16. Deve registrar logs de auditoria referente as ações dos usuários administradores;
- 5.4.17. A solução deve possuir registro de todas as alterações realizadas em uma política de segurança, por um determinado administrador, permitindo a identificação do responsável pela mudança, contendo registros de autoria, data e origem;
- 5.4.18. Prover funcionalidade para análise e auditoria de regras com capacidade de detectar regras conflitantes ou não conformes;
- 5.4.19. Suportar acesso baseado em perfil de usuário com as permissões de visualizar e modificar;
- 5.4.20. Deverá possuir validação da política avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras regras;
- 5.4.21. A solução deve possuir "hit" de regras para identificar possíveis melhorias na performance reordenando as mesmas;
- 5.4.22. Deve possuir visualização de log em tempo próximo ao real;
- 5.4.23. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos;
- 5.4.24. O volume de logs recebidos pela gerência centralizada deverá ser limitado pelo tamanho do servidor virtual, sendo que a solução deve estar licenciada para comportar no mínimo o recebimento de 100 (cem) Gigabytes de logs recebidos e armazenados diariamente;
- 5.4.25. A solução deve possuir integração com correlacionador de eventos de segurança do próprio fabricante ou compor com soluções de terceiros (SIEM) para leitura e análise de logs de forma sumarizadas;
- 5.4.26. A solução deve incluir a opção de pesquisar dentro da lista de eventos em detalhes para a investigação, sendo que nesta visualização deve conter:
 - 5.4.26.1. Eventos através de linha de tempo;
 - 5.4.26.2. Contadores de eventos de segurança baseados na sua criticidade;
 - 5.4.26.3. Quantidade de logs através das funcionalidades de segurança;
 - 5.4.26.4. Principais ataques de acordo com a sua criticidade;
 - 5.4.26.5. Principais aplicações de alto risco acessadas;
- 5.4.27. A ferramenta de relatórios ou dashboard deve fornecer relatórios sobre:
 - 5.4.27.1. O volume de conexões que foram bloqueadas pela solução;
 - 5.4.27.2. Principais fontes de conexões bloqueadas, seus destinos e serviços;
 - 5.4.27.3. Principais ataques detectados pela solução e indicação das suas principais origens e destinos;
 - 5.4.27.4. Principais serviços ou aplicações;
- 5.4.28. A ferramenta de relatórios deve permitir a personalização de relatórios pré-definidos;
- 5.4.29. Deve possuir agendamento de geração de relatórios, assim como exportá-los;
- 5.4.30. Deve suportar a distribuição automática de relatórios por e-mail através de agenda pré-determinada;
- 5.4.31. A solução deve prover no mínimo as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
 - 5.4.31.1. Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 - 5.4.31.2. Gráficos;
 - 5.4.31.3. Estatísticas;
 - 5.4.31.4. Tempo de utilização de aplicações ou sites na web;
- 5.4.32. Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc.
- 5.4.33. Deve permitir ao administrador o agrupamento de eventos baseado em quaisquer características, incluindo vários níveis de alinhamento;

- 5.4.34. Deve suportar a programação de relatórios automáticos, para as informações básicas que precisa extrair de forma diária, semanal e mensal;
- 5.4.35. Deve incluir um mecanismo automático de captura de pacotes para eventos de IPS com a finalidade facilitar análise forense;
- 5.4.36. A solução deverá diferenciar os logs para atividades comuns de usuário e logs relacionados à gerência de políticas de segurança;
- 5.4.37. A solução deve ser capaz de exportar os logs para uma base de dados ou repositório externo;
- 5.4.38. A solução deve suportar a troca automática de arquivo de log, regularmente ou através do tamanho do arquivo.
- 5.4.39. Prover mecanismo de visualização de eventos das soluções de segurança, com uma prévia sumarização para fácil visualização de no mínimo as seguintes informações:
 - 5.4.39.1. Origem que mais utilizada;
 - 5.4.39.2. Destino mais utilizado;
 - 5.4.39.3. Regras mais utilizadas;
 - 5.4.39.4. Usuários com maior atividade.
- 5.4.40. Solução deve incluir monitoramento gráfico que fornece uma maneira fácil monitorar o status de gateways, apresentando os seguintes status:
 - 5.4.40.1. Versão do sistema operacional;
 - 5.4.40.2. Informações de utilização de CPU dos gateways gerenciados;
 - 5.4.40.3. Informações de conexões concorrentes dos gateways gerenciados;
 - 5.4.41. Alertar quando um membro estiver desconectado do cluster;
 - 5.4.42. Informações do número de túneis ativos dos gateways gerenciados;
 - 5.4.43. Suportar rollback de configuração para a última configuração salva e do sistema operacional para a última versão local;
 - 5.4.44. Instalação de Solução de Gerenciamento e Controle
 - 5.4.44.1. Instalação e Configuração no ambiente virtual do CONTRANTE;
 - 5.4.44.2. O Serviço de instalação e configuração engloba todos os serviços necessários para que a solução esteja em plena autonomia para gerenciamento de todo o parque instalado;
 - 5.4.44.3. Instalação de licenças conforme aquisição;
 - 5.4.44.4. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos
 - 5.4.44.5. Elaboração de documentação;

5.5. Treinamento

- 5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução.
- 5.5.2. Devido as restrições da pandemia da COVID-19 o treinamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser ministrado remotamente e ao vivo;
- 5.5.3. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa ou inglesa e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento.
- 5.5.4. O treinamento deverá ter no mínimo 40h de duração;
- 5.5.5. Cada unidade de treinamento corresponde a 01(uma) pessoa, então, o treinamento deverá ser ministrado para 07(sete) pessoas;
- 5.5.6. O treinamento será dividido em duas turmas de 3 a 4 alunos por turma;
- 5.5.7. O Treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;
- 5.5.8. O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.
- 5.5.9. As despesas com o instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.10. A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.

5.6. Ponto de Acesso sem fio Tipo 1

5.6.1. LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO:

- 5.6.1.1. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto;
- 5.6.1.2. Deve ser certificado pela WIFI Alliance na subcategoria Enterprise/Service Provider Access Point, Switch/Controller or Router;
- 5.6.1.3. Deve possuir o certificado de Conectividade Wi-Fi CERTIFIED 6™ da WIFI Alliance;
- 5.6.1.4. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de Gerenciamento;
- 5.6.1.5. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.6.1.6. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;

5.6.2. HARDWARE:

- 5.6.2.1. Possuir capacidade de montagem em parede e teto, devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para estas montagens;
- 5.6.2.2. Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington ou similar;
- 5.6.2.3. Deve acompanhar todos os recursos necessários para não permitir a retirada do equipamento por pessoas não autorizadas (podendo ser utilizado cabo de segurança com chave ou similar);
- 5.6.2.4. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 40°C;
- 5.6.2.5. Possuir capacidade de alimentação PoE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt;
- 5.6.2.6. Deve possuir um ou mais Leds indicadores de estado de operação;
- 5.6.2.7. Não deve possuir antenas aparentes, que sejam rosqueáveis, evitando a remoção das antenas;

5.6.3. CONEXÃO E REDE:

- 5.6.3.1. Possuir no mínimo 1 interface 10/100/1000 Base-T ou superior;
- 5.6.3.2. Suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 5.6.3.3. Deve suportar a criação de pelo menos 15 (quinze) VLANs;
- 5.6.3.4. Deve implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado, padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 5.6.3.5. Deve suportar o endereçamento IP estático;
- 5.6.3.6. Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

5.6.4. SEGURANÇA:

- 5.6.5. Implementar no mínimo as opções WPA2, WPA3, 802.1X;
- 5.6.6. Implementar chave de compartilhada exclusiva (Exemplo: PPSK, Identity PSK, ePSK, MPSK, DPSK ou similar do fabricante)

5.6.7. RÁDIO:

- 5.6.7.1. Fluxo 2.4Ghz e 5Ghz: no mínimo 2x2
- 5.6.7.2. Deve Suportar no mínimo 512 clientes por Access Point;
- 5.6.7.3. Deve possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE);
- 5.6.7.4. Implementar funcionamento simultâneo em 2,4GHz e 5GHz;
- 5.6.7.5. Implementar MU-MIMO em 5Ghz;

- 5.6.7.6. Implementar OFDMA;
- 5.6.7.7. Implementar os protocolos IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 5.6.7.8. Capacidade de implementar no mínimo 15 SSID;
- 5.6.7.9. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 5.6.7.10. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 5.6.7.11. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF (rádio frequência) conforme as características do ambiente, evitando intervenção manual;
- 5.6.7.12. Possuir antenas internas com ganho mínimo de 2,5dBi em 2,4GHz e 3 dBi em 5GHz;
- 5.6.7.13. Deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 17.5 dBm na frequência 2.4 GHz e de no mínimo 17.5 dBm na frequência 5 GHz;
- 5.6.7.14. Deve permitir operação em modo Mesh, garantindo o estabelecimento da conexão por meio do rádio Wi-Fi com outros pontos de acesso;
- 5.6.7.15. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 5.6.7.16. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 5.6.7.17. Deve suportar BSS Coloring;
- 5.6.8. Instalação
- 5.6.8.1. Instalação física dos equipamentos, não envolve a parte de infraestrutura(cabeamento), o ponto de rede será provido pela CONTRATANTE;
- 5.6.8.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
- 5.6.8.3. Configurar parâmetros para descoberta através da solução de gerenciamento e controle
- 5.6.8.4. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.6.8.5. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;
- 5.6.8.6. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade
- 5.7. Ponto de Acesso sem fio Tipo 2**
- 5.7.1. LICENCIAMENTO E GERENCIAMENTO:
- 5.7.1.1. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto;
- 5.7.1.2. Deve ser certificado pela WIFI Alliance na subcategoria Enterprise/Service Provider Access Point, Switch/Controller or Router;
- 5.7.1.3. Deve possuir o certificado de Conectividade Wi-Fi CERTIFIED 6™ da WIFI Alliance;
- 5.7.1.4. Deverá ser do mesmo fabricante da solução de Gerenciamento;
- 5.7.1.5. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.7.1.6. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;
- 5.7.2. HARDWARE:
- 5.7.2.1. Possuir capacidade de montagem em parede, teto e mastro, devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para estas montagens;
- 5.7.2.2. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 50°C;
- 5.7.2.3. Possui grau de proteção mínimo IP67, outdoor;
- 5.7.2.4. Possuir capacidade de alimentação PoE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt;
- 5.7.2.5. Caso o padrão de energia do Access Point não seja compatível com o switch Tipo 1 ofertado, deverá acompanhar os componentes necessários para seu pleno funcionamento;
- 5.7.2.6. Deve possuir um ou mais Leds indicadores de estado de operação;
- 5.7.3. CONEXÃO E REDE:
- 5.7.3.1. Possuir no mínimo 1 interface 10/100/1000 Base-T ou superior;
- 5.7.3.2. Suportar VLANs confirme o padrão IEEE 802.1Q;
- 5.7.3.3. Deve implementar a criação de pelo menos 15 (quinze) VLANs;
- 5.7.3.4. Deve implementar, em conjunto com o controlador WLAN especificado, padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c ou SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 5.7.3.5. Deve suportar o endereçamento IP estático;
- 5.7.3.6. Deve implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 5.7.4. SEGURANÇA:
- 5.7.5. Implementar no mínimo as opções WPA2, WPA3, 802.1X;
- 5.7.6. Implementar chave de compartilhada exclusiva (Exemplo: PPSK, Identity PSK, ePSK, MPSK, DPSK ou similar do fabricante)
- 5.7.7. RÁDIO:
- 5.7.7.1. Fluxo 5Ghz: 4x4
- 5.7.7.2. Deve suportar no mínimo 512 clientes por Access Point;
- 5.7.7.3. Deve possuir Bluetooth Low-Energy (BLE);
- 5.7.7.4. Implementar funcionamento simultâneo em 2,4GHz e 5GHz;
- 5.7.7.5. Implementar MU-MIMO em 5Ghz;
- 5.7.7.6. Implementar OFDMA;
- 5.7.7.7. Implementar os protocolos IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 5.7.7.8. Capacidade de implementar no mínimo 15 SSID;
- 5.7.7.9. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 5.7.7.10. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 5.7.7.11. Deve permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF (rádio frequência) conforme as características do ambiente, evitando intervenção manual;
- 5.7.7.12. Possuir antenas com ganho mínimo de 2.5 dBi em 2,4GHz e 3 dBi em 5GHz;
- 5.7.7.13. Deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 17.5 dBm na frequência 2.4 GHz e de no mínimo 17.5 dBm na frequência 5 GHz;
- 5.7.7.14. Deve permitir operação em modo Mesh, garantindo o estabelecimento da conexão por meio do rádio Wi-Fi com outros pontos de acesso;
- 5.7.7.15. Deve implementar recurso de Target Wake Time (TWT);
- 5.7.7.16. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 5.7.7.17. Deve suportar BSS Coloring;
- 5.7.8. Instalação
- 5.7.8.1. Instalação física dos equipamentos, não envolve a parte de infraestrutura(cabeamento), o ponto de rede será provido pela CONTRATANTE;
- 5.7.8.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
- 5.7.8.3. Configurar parâmetros para descoberta através da solução de gerenciamento e controle
- 5.7.8.4. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;

5.7.8.5. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;

5.7.8.6. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade

5.8. Switch Tipo 01

5.8.1. Possuir capacidade de fornecer alimentação PoE 802.3af, 802.3at ou 802.3bt;

5.8.2. Deve possuir capacidade de energizar no mínimo 2 Access Point Tipo 2 e 10 Access Point Tipo 1 ou 12 Access Point Tipo 1 simultaneamente;

5.8.3. O Switch deve ser capaz de alimentar os Access Points Tipo 1 sem a necessidade de componentes adicionais;

5.8.4. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;

5.8.5. Possuir no mínimo 24(vinte e quatro) PoE portas Gigabit RJ45;

5.8.6. Possuir no mínimo 4(quatro) portas SFP 1 Gbps ou superior;

5.8.7. Possuir capacidade de montagem em rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para esta montagem;

5.8.8. Possuir Leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas;

5.8.9. Possuir 1(um) porta console;

5.8.10. Deve ocupar 1U do Rack;

5.8.11. Possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) MAC Address;

5.8.12. Possuir a capacidade de no mínimo 56(cinquenta e seis) Gigabytes de Switching;

5.8.13. Possuir a capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 (quarenta) Mpps;

5.8.14. Implementar IEEE 802.1X, IEEE 802.1d, IEEE 802.1w, proteção de loop, proteção de root, proteção de BPDUe até 256 VLAN's ativas (IEEE 802.1Q);

5.8.15. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 45°C;

5.8.16. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

5.8.17. Implementar SNMP v1, v2 e v3;

5.8.18. Implementar gerenciamento via SSH v2.0 ou HTTPS;

5.8.19. Implementar NTP ou SNTP com autenticação;

5.8.20. Suportar autenticação em servidores RADIUS ou TACACS;

5.8.21. Implementar TFTP, FTP, SFTP ou SCP;

5.8.22. Implementar LLDP e LLDP-MED;

5.8.23. Deve Implementar Syslog;

5.8.24. Deve Implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino ou VLAN;

5.8.25. Permitir criação de 8 (oito) grupos x 8 (oito) portas agregadas por grupo;

5.8.26. Implementar IGMP v1, IGMP v2 e IGMP v3 snooping;

5.8.27. Implementar gerenciamento em IPv6;

5.8.28. Implementar 4 (quatro) filas de QoS;

5.8.29. Implementar filtros em camada 2;

5.8.30. Implementar no mínimo 128 filtros;

5.8.31. Implementar IEEE 802.1x para autenticação do usuário, permitindo à associação dinâmica do usuário a determinada VLAN;

5.8.32. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;

5.8.33. Instalação

5.8.33.1. Instalação física dos equipamentos em rack;

5.8.33.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;

5.8.33.3. Criação e configuração de VLANs;

5.8.33.4. Configuração de classes de QoS;

5.8.33.5. Configuração de parâmetros para autenticação (Radius, AD);

5.8.33.6. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;

5.8.33.7. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;

5.8.33.8. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade;

5.9. Switch Tipo 02

5.9.1. Deve acompanhar todas as licenças necessárias para habilitação dos recursos solicitados e gerenciamento do dispositivo;

5.9.2. Possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000 Base-T;

5.9.3. Possuir no mínimo 4(quatro) portas SFP 1 Gbps ou superior;

5.9.4. Possuir capacidade de montagem em rack padrão 19", devendo ser fornecidos todos os acessórios necessários para esta montagem;

5.9.5. Possuir Leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas;

5.9.6. Possuir 1(um) porta console;

5.9.7. Deve ocupar 1U do Rack;

5.9.8. Possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) MAC Address;

5.9.9. Possuir a capacidade de no mínimo 56(cinquenta e seis) Gigabytes de Switching;

5.9.10. Possuir a capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 (quarenta) Mpps;

5.9.11. Implementar IEEE 802.1X, IEEE 802.1d, IEEE 802.1w, proteção de loop, proteção de root, proteção de BPDU e até 256 VLAN's ativas (IEEE 802.1Q);

5.9.12. Capacidade de temperatura de operação de no mínimo 45°C;

5.9.13. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

5.9.14. Implementar SNMP v1, v2 e v3;

5.9.15. Implementar gerenciamento via SSH v2.0 ou HTTPS;

5.9.16. Implementar NTP ou SNTP com autenticação;

5.9.17. Suportar autenticação em servidores RADIUS ou TACACS;

5.9.18. Implementar TFTP, FTP, SFTP ou SCP;

5.9.19. Implementar LLDP e LLDP-MED;

5.9.20. Deve Implementar Syslog;

5.9.21. Deve Implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino ou VLAN;

5.9.22. Permitir criação de 8 (oito) grupos x 8 (oito) portas agregadas por grupo;

5.9.23. Implementar IGMP v1, IGMP v2 e IGMP v3 snooping;

5.9.24. Implementar gerenciamento em IPv6;

5.9.25. Implementar 4 (quatro) filas de QoS;

5.9.26. Implementar filtros em camada 2;

5.9.27. Implementar no mínimo 128 filtros;

- 5.9.28. Implementar IEEE 802.1x para autenticação do usuário, permitindo à associação dinâmica do usuário a determinada VLAN;
- 5.9.29. Deverá estar licenciado para a gerência e controle do item Solução de gerenciamento e controle;
- 5.9.30. Instalação
- 5.9.30.1. Instalação física dos equipamentos em rack;
- 5.9.30.2. Configuração do endereçamento IP das Interfaces;
- 5.9.30.3. Criação e configuração de VLANs;
- 5.9.30.4. Configuração de classes de QoS;
- 5.9.30.5. Configuração de parâmetros para autenticação (Radius, AD);
- 5.9.30.6. Atualização de firmware ou demais softwares dos equipamentos;
- 5.9.30.7. Criação de cópia de segurança da configuração dos equipamentos;
- 5.9.30.8. Instalação de licenças conforme aquisição e/ou disponibilidade;
- 5.10. Solução de Gerenciamento e Controle**
- 5.10.1. Toda a solução deve possuir garantia e suporte por 60 (sessenta meses);
- 5.10.2. A solução deve ser do mesmo fabricante dos demais itens ofertados no Lote 02;
- 5.10.3. A solução de gerência deverá ser instalada em ambiente virtualizado da CONTRATANTE e deve ser compatível com VMware 6.7 e superior;
- 5.10.4. A Solução deve conter todas as licenças (de forma perpétua) necessárias para ativação de todas as funcionalidades descritas sem limitações nas configurações atuais ou de futuras expansões/upgrades;
- 5.10.5. A solução deve ser capaz de centralizar o monitoramento e relatórios de todo o parque de dispositivos, através de console única;
- 5.10.6. A solução deve ser capaz de gerenciar todo o quantitativo de Switches e Pontos de Acesso;
- 5.10.7. A comunicação entre a solução de Gerenciamento e os Access Points/Switchs deve ser criptografada;
- 5.10.8. Caso a empresa ganhe os dois Lotes e esteja ofertando produtos do mesmo fabricante nos dois lotes, é permitido a Solução de Gerenciamento e Controle do Lote 1 gerenciar e a administrar todo o ambiente do Lote 2 desde que todas as características sejam atendidas;
- 5.10.9. A alta disponibilidade da rede sem fio será mantida pela arquitetura definida, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante em caso de falha na solução de gerenciamento;
- 5.10.10. Possibilitar o gerenciamento do serviço de DHCP Server dos Switches e Access Points;
- 5.10.11. Possibilitar o gerenciamento de DHCP relay dos Switches e Access Points;
- 5.10.12. Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários pontos de acesso selecionados simultaneamente, isto é, não será permitido soluções que necessitem configurar os pontos de acesso individualmente.
- 5.10.13. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF).
- 5.10.14. Permitir a visualização de alertas da rede sem fio em tempo real.
- 5.10.15. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador.
- 5.10.16. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora;
- 5.10.17. Monitorar o desempenho da rede wireless;
- 5.10.18. A falha de comunicação entre o sistema de Gerenciamento e os Pontos de Acesso não devem interferir na operação dos Pontos de Acesso;
- 5.10.19. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, a solução deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 5.10.20. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede de acordo com as condições de RF;
- 5.10.21. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
- 5.10.22. Deve permitir ao administrador visualizar e monitorar o mapa de cobertura da rede sem fio;
- 5.10.23. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
- 5.10.24. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso;
- 5.10.25. Deverá ser capaz de provisionar remotamente novos dispositivos em estado padrão de fábrica para estado totalmente provisionado;
- 5.10.26. Implantar autenticação de dispositivos e usuários via 802.1x, Web Portal e endereço MAC na rede sem fio;
- 5.10.27. Implementar controle de acesso de usuário administrativo por HTTPS. Deve ainda implementar perfis de acesso diferenciados por usuário ou grupo de usuários;
- 5.10.28. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;
- 5.10.29. A solução de autenticação da Rede SEM FIO deverá estar licenciada para comportar 190.000 usuários/dispositivos simultâneos;
- 5.10.30. Implantar autenticação de usuários nas redes wireless por:
- 5.10.30.1. Usuário e senha definidos pelo administrador;
- 5.10.30.2. LDAP;
- 5.10.30.3. Implementar pelo menos duas formas de autenticação que permita que o usuário obtenha acesso a rede sem a necessidade de usuário ou senha previamente cadastrados. Exemplo: Google, Office365, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter;
- 5.10.31. Possuir integração com serviços externos de SMS (Short Message Service);
- 5.10.32. Implementar Radius relay, de forma a permitir integração com servidor Radius externos;
- 5.10.33. Permitir a customização de página de autenticação de usuários, com inclusão de textos e logotipo;
- 5.10.34. Implantar segmentação de tráfego de usuários baseado no perfil de autenticação de usuários;
- 5.10.35. Implantar política de QoS baseada no perfil de autenticação de usuários;
- 5.10.36. Identificar usuários e dispositivo conectados e permitir a visualização de, no mínimo:
- 5.10.36.1. Nome usuário conectado;
- 5.10.36.2. Endereço MAC;
- 5.10.36.3. Status da autenticação;
- 5.10.36.4. Horário de início da sessão ou Tempo de conexão;
- 5.10.36.5. Sistema Operacional do dispositivo a qual está associado;
- 5.10.37. Deve fazer identificação dos terminais (computadores, celulares, tablets...) usando pelo menos um dos seguintes métodos: DHCP Option, MAC OUI, mDNS, LLDP ou NMAP;
- 5.10.38. Deve possuir integração com LDAP;
- 5.10.39. Instalação e Configuração de Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e Aps
- 5.10.39.1. Solução deverá ser instalada em appliance virtual;
- 5.10.39.2. Instalação no ambiente Virtual da CONTRATANTE;
- 5.10.39.3. Deverá ser realizado todas as configurações de Rede;
- 5.10.39.4. Configuração da autenticação;
- 5.10.39.5. Deverá ser realizado todas as configurações necessárias para que a solução tenha gerência de todos os dispositivos já instalados e que serão instalados futuramente de acordo com o quantitativo deste Termo de Referência;
- 5.11. Treinamento**
- 5.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da

solução.

- 5.11.2. Devido as restrições da pandemia da COVID-19 o treinamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser ministrado remotamente e ao vivo;
- 5.11.3. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa ou inglesa e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento.
- 5.11.4. O treinamento deverá ter no mínimo 40h de duração;
- 5.11.5. Cada unidade de treinamento corresponde a 01(uma) pessoa, então, o treinamento deverá ser ministrado para 07(sete) pessoas;
- 5.11.6. O treinamento será dividido em duas turmas de 3 a 4 alunos por turma;
- 5.11.7. O Treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa;
- 5.11.8. O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.
- 5.11.9. As despesas com o instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11.10. A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.
- 5.12. Serviço de Site Survey Preditivo
 - 5.12.1. A CONTRATADA deverá executar Site Survey preditivo para cada uma das localidades constantes da planilha de Unidades Escolares;
 - 5.12.2. Entenda-se como Site Survey Preditivo, o mapeamento digital da solução, ou seja, não é necessário o mapeamento in-loco, ele será feito com o arquivo digital da planta da unidade escolar;
 - 5.12.3. Para realização do serviço de site survey a CONTRATANTE fornecerá a planta baixa de cada localidade;
 - 5.12.4. Como produto do Site Survey a CONTRATANTE deverá fornecer a planta das unidades escolares com o local de instalação dos itens 5.6 e 5.7;
- 5.13. Transceiver 1000Base-SX
 - 5.13.1. Tipo: MiniGbic SPF 1000Base-SX
 - 5.13.2. Deve ser compatível com os switches ofertados;
 - 5.13.3. Conector padrão LC-duplex;
 - 5.13.4. Deverá ser fornecido acompanhado de um cordão óptico duplex multimodo LC-LC OM4 de 1 metro;
- 5.14. Transceiver 1000Base-LX
 - 5.14.1. Tipo: MiniGbic SPF 1000Base-LX
 - 5.14.2. Deve ser compatível com os switches ofertados;
 - 5.14.3. Conector padrão LC-duplex;
 - 5.14.4. Deverá ser fornecido acompanhado de um cordão óptico duplex monomodo LC/UPC-LC/APC ou LC/APC-LC/APC de 1 metro;
- 5.15. Considerações Gerais para Lotes 1 e 2
 - 5.15.1. O conjunto de hardware e software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
 - 5.15.2. Caso o modelo ofertado já tenha sido anunciado, até a data da assinatura do contrato, como EoS (End of Sale) ou EoL (end of life), deverá ser fornecido equipamento da linha que venha a suceder a anterior, com características igual ou superior ao modelo ofertado;
 - 5.15.3. Todas as funcionalidades e especificações devem ser atendidas na última versão estável e/ou recomendada do fabricante de software/firmware disponível até a data da apresentação da proposta comercial.
 - 5.15.4. Não serão aceitas soluções com implementação futura (road map ou backlog) do fabricante;

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Lote 1:

- 6.1.1 O prazo de entrega para o Firewall Tipo 1, Firewall Tipo 2 e Solução de Gerenciamento e Controle será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento;
- 6.1.2 Firewall Tipo 1 e Solução de Gerenciamento e Controle deverão ser entregues e instalados no Datacenter localizado na Sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Av. Quinta Avenida, nº 212 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia, Goiás, das 08:00 às 18:00 horas;
- 6.1.3 O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Superintendência de Tecnologia - SITI, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA;
- 6.1.4 O item 2 deverá ser entregue e instalado nas Unidades Escolares do projeto, de acordo com planilha de Unidades Escolares;
- 6.1.5 As ordens de fornecimento do item 2 poderão ser emitidas de forma escalonada conforme necessidade na CONTRATANTE;
- 6.1.6 O item 4 deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do Item 1;
- 6.1.7 A CONTRATADA deverá previamente agendar a entrega de todos os itens;

6.2. Lote 2

- 6.2.1 O prazo de entrega para Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01, Switch Tipo 02 e Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento;
 - 6.2.2 O Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01, Switch Tipo 02, Transceiver 1000Base-SX e Transceiver 1000Base-LX deverão ser entregues e instalados nas Unidades Escolares do projeto, de acordo com planilha de Unidades Escolares;
 - 6.2.3 As ordens de fornecimento dos itens Ponto de acesso sem fio Tipo 1, Ponto de acesso sem fio Tipo 2, Switch Tipo 01 e Switch Tipo 02 poderão ser emitidas de forma escalonada conforme necessidade na CONTRATANTE;
 - 6.2.4 A Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs, no caso de solução *on-premise*, deverá ser entregue e instalado no Datacenter localizado na Sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Av. Quinta Avenida, nº 212 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia, Goiás, das 08:00 às 18:00 horas;
 - 6.2.5 O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Superintendência de Tecnologia - SITI, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA
 - 6.2.6 O Treinamento Oficial deverá ter início no máximo 15 (quinze) dias corridos após da entrega da Solução de Gerenciamento e Controle de Switches e APs;
 - 6.2.7 O Prazo de entrega para o Serviço de Site Survey Preditivo será de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviço e do fornecimento das plantas baixas;
 - 6.2.8 A CONTRATADA deverá previamente agendar a entrega de todos os itens;
- 6.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidas para o atendimento de no máximo 200 unidades simultâneas dentro do intervalo de 30 dias em cada contrato. Somente poderá ser emitida nova Ordem de Fornecimento, antes de transcorrido 30 dias da Ordem de Fornecimento anterior, para completar o quantitativo limitante de 200 unidades simultâneas. Poderão ser extrapolados estes quantitativos simultâneos desde que demandado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

6.4. A limitação de 200 unidades atendidas simultaneamente não se aplica a o Item 7 do Lote 2 que poderá ter a ordem de Serviço emitida para qualquer quantitativo constante do contrato.

6.5. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (62) 3220-9539 Gerência de Suporte de Redes.

7. CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP constante no evento _____.

7.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

7.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO		
PROGRAMA		
AÇÃO		
GRUPO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		
MODALIDADE APLICAÇÃO		

7.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

7.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

8.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

8.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

8.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365)

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.8. O Item 4 do Lote 1 e os Itens 6 e 7 do Lote 2 deverão ser faturados em nota fiscal de serviço, os demais Itens deverão ser faturados como nota fiscal de produto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. DA CONTRATADA**

9.1.1. Entregar e Instalar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Contrato e em sua proposta;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado;

9.1.3. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

9.1.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

9.1.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;

9.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;

9.1.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica;

9.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração durante a entrega dos materiais ou execução do serviço;

9.1.13. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

9.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa;

9.2.3. Exercer a fiscalização de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto;

9.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue ou serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência;

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

9.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, referentes aos serviços prestados e materiais fornecidos.

10.2. No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

10.3. A abertura e acompanhamento de chamado deverá ser realizada através de central de atendimento 0800 ou portal web.

10.4. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o CONTRATANTE poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:

10.4.1. Crítico: Paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência.

10.4.2. Alto: Quando se verifica uma grave perda de funcionalidade em programas ou sistemas da SEDUC, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

10.4.3. Médio: Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da SEDUC, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela SEDUC.

10.4.4. Baixo: Quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios

executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas da SEDUC, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas.

10.5. Comprometimento para o tempo de resposta:

LOCALIDADE	NÍVEL	ÍNICIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Região Metropolitana	Crítico	30 (trinta) minutos	4 (quatro) horas
	Alto	2 (duas) horas	8 (oito) horas
	Médio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Baixo	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
Demais Regiões	Crítico	30 (trinta) minutos	8 (oito) horas
	Alto	2 (duas) horas	16 (dezesesseis) horas
	Médio	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Baixo	8 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas

10.6. O tempo para conclusão do atendimento começa a contar a partir da hora de abertura do chamado;

10.7. O computo do tempo de resposta para início de atendimento e para a conclusão do atendimento levará em conta o modelo de atendimento, no modelo 24x7x365 não haverá interrupção na contagem de tempo, no modelo 8x5xNBD a contagem de tempo será das 8h as 12h e das 14h as 18h em dias úteis ;

10.8. Caso haja descumprimento dos prazos estipulados, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pela fiscalização, será aplicada multa, conforme o disposto abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
Crítico	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Alto	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Médio	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.
Baixo	Prazo de Solução	Multa de 0,002% sobre o valor total contratado para cada 1(uma) hora de atraso.

10.9. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

10.10. Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software;

10.11. Em caso de substituição de componentes da solução, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.12. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou "on site" desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.14. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o SEDUC estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução fornecida;

10.16. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a atualizações das bases de assinaturas da funcionalidade de todos os módulos de segurança;

10.17. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia acesso a base de conhecimento avançada do fabricante;

10.18. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o e-mail dos fiscais técnicos, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria

10.19. Para o Item 1 do Lote 1:

1. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana (modelo 24x7x365);

10.20. Para os demais Itens:

1. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 8 (oito) horas por dia e cinco (5) dias por semana (modelo 8x5xNDB);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Secretária de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais;

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. Se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor do contrato poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo que lhes restrinjam a cobertura ou a sua eficácia.

15.3. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.4. Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

15.5. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATANTE deverá observar o disposto a seguir:

1. A caução deve ser creditada, em parcela única, em conta corrente da Caixa Econômica Federal – CEF a ser indicada pela gerência de gestão e Finanças da CONTRATANTE, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário).
2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a CONTRATANTE.
4. A fiança bancária terá como favorecido a Secretaria de Estado de Educação, devendo ser entregue à CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.8. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei Federal nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante.
3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.
4. Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurado, de saldos de créditos do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.

15.9. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor da Secretaria de Estado da Educação.

1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que a CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pela CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

15.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

15.12. A garantia a que se refere o subitem 11. terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

15.13. Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, vinculando-se ao Processo nº 2020.0000.604.5301 e a proposta da Contratada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E FORO

21.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

21.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º

8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____, de _____, de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2023

Processo nº 2020.0000.604.5301

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:		Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:			CPF:		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 12 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p> <p>DATAR E ASSINAR</p>							

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

- 3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa); 3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);
- 3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
- 3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deve também apresentá-lo para análise.

GOIÂNIA, 29 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 29/12/2022, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036565424** e o código CRC **00D8BFAA**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-030.



Referência: Processo nº 20200006045301



SEI 000036565424